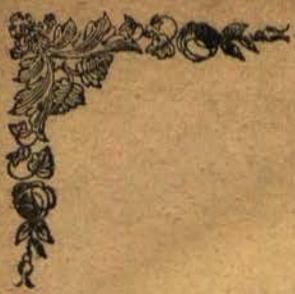


19



SYNOPSIS

DOS

PRINCIPAES ACTOS ADMINISTRATIVOS

DA

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EM

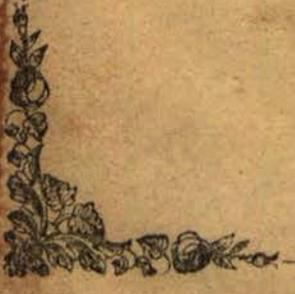
1847.



LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL.

1848.



SYNOPSIS

PRINCIPALES ACTUS ADMINISTRATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

SYNOPSIS.

1847.

13497



LISBOA

DE IMPRESSA NACIONAL

1848

SYNOPSIS

O. REV 1 V. REV. 33 FH

SYNOPSIS

DOS

PRINCIPAES ACTOS ADMINISTRATIVOS

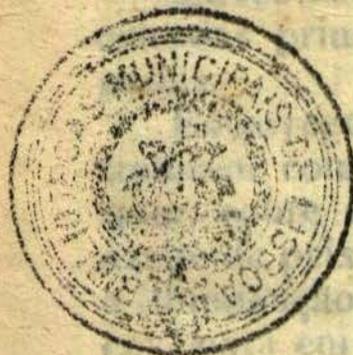
DA

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EM

1847.

R. 73.407



LISBOA

NA IMPRENSA NACIONAL.

1848.

O. Rev. I. M. Rev. 3374

SYNOPSIS

PRINCIPALES ACTOS ADMINISTRATIVOS

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

1847

R. 13. No. 9

A Camara Municipal de Lisboa, reunida em sessão publica e ordinaria no dia 15 de Maio de 1847, e tendo presente o expediente do Sr. Governador da Província de Lisboa, e o parecer do Sr. Provedor da Camara, resolveu:

1.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

2.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

3.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

4.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

5.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

6.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

7.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

8.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

9.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

10.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

11.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

12.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

13.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

14.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

15.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

16.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

17.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

18.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

19.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...

20.ª Que se conceda licença ao Sr. ... para ...



1847

SYNOPSIS

DOS

PRINCIPAES ACTOS ADMINISTRATIVOS

DA

CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA

EM 1847.

PARTE I.

JANEIRO.

Resolveu que se calçassem as cortaduras das estradas principaes da Cidade que se achavam tapadas.

Encarregou os Vereadores Bessone e Alves de tratarem com o Negociante Krus, ou outro qualquer, sobre a possibilidade de mandar vir de fóra azeite de peixe, ou outro qualquer oleo proprio para a illuminação, apresentando-se as amostras e os preços, para em vista de tudo se decidir o que convier.

Resolveu que se desse cumprimento á Portaria do Thesouro de 9 do corrente sobre a maneira de pagar a Decima os seus Empregados.

Authorisou o Vereador do Pelouro respectivo para tratar com a companhia das Pescarias, e Viuva Bournay, em vista das propostas por elles apresentadas, o fornecimento do azeite para a illumina-

ção, pelo preço mais barato possível, dando parte á Mesa para ser approvedo.

Resolveu que quando se fizessem as relações para os arrendamentos dos predios, viessem acompanhadas com a das rendas em que tem andado nos cinco annos anteriores.

Mandou remetter ao Administrador da limpeza uma cópia do officio do Governador Civil em que recommendava que no Cães da Abegoaria se não deixasse embarcar ninguem, a fim de que observasse rigorosamente esta ordem.

Determinou que ao Solicitador se remetteste o Accordão do Conselho de Districto, approvando a transacção com o Duque de Palmella ácerca de um terreno no Cemiterio dos Prazeres, para lhe dar o devido andamento.

Authorisou o Vereador competente para mandar fazer, como julgasse mais vantajoso á Camara, a obra do sôlho e fôrro das paredes do Archivo.

Decidiu que o fiel do Cemiterio do Alto de S. João, d'ora ávante, alli tivesse uma banqueta, devendo, quem a quizesse accender, dar de esmolla mil e duzentos réis para o culto da Imagem que alli se acha collocada, não consentindo que se accendesse outra cêra; bem como que o Porteiro assistisse alli aos enterramentos, ficando no seu logar um trabalhador.

Approvou a Tabella dos preços da Tarimba nos enterros que tiverem logar no Alto de S. João.

FEVEREIRO.

Deliberou, como additamento á decisão tomada em Sessão de 28 de Janeiro ultimo para o Cemiterio do Alto de S. João, que no dos Prazeres houvesse também uma banqueta de velas de tres quar-

tas, e que, quem a quizesse accender, dêsse mil e duzentos réis de esmola, não consentindo o fiel que alli se accenda outra cêra.

Assignou-se a Escriptura de aforamento de um terreno sito no lugar de Pintheus, Freguezia de Santo Antão do Tojal, a Francisco Rodrigues de Carvalho.

Authorisou o Vereador do Pelouro das obras para mandar dourar o calix e patena do Cemiterio do Alto de S. João, e concertar alguns paramentos, procurando nisso a maior commôdidade de preço.

Resolveu que o partido dos calceteiros que andava á Bôa Vista, passasse a fazer a obra no Largo das Necessidades, e que isto tivesse logar no dia seguinte, (5 do corrente) continuando sem interrupção.

Authorisou o seu Presidente para ir pagando as expropriações das Barracas do chão salgado, conforme as forças do cofre, precedendo todas as formalidades legaes.

Lido em Mesa o officio do Governador Civil, e o regulamento a elle annexo para a fiscalisação da illuminação por gaz, resolveu que para o examinar se nomeasse uma Commissão composta dos Vereadores Costa, Renda, e Carvalho, e que della fizesse parte o Escrivão da Camara e o Advogado.

Authorisou ao Vereador do respectivo Pelouro para comprar alguns paramentos para a Capella do Cemiterio de Alto de S. João.

Assignou uma Representação a Sua Magestade, pedindo providencias ácêrea do excessivo preço a que tinham chegado os cereaes. *Documento n.º 1.*

Declarou-se ao Thesoureiro que não devia pagar ao Inspector dos Incendios se não em Notas, como aos mais credores.

Resolven que todos os jornaleiros que deram

baixa desde o anno de 1837, e que hoje são chamados pelo Decreto de 4 do corrente, se apresentassem na fórma do mesmo Decreto.

Authorisou o Vereador do Pelouro das calçadas para, com o partido que andar em Carnide, mandar fazer a obra da rua do Crucifixo, e da rua do Camões junto ao Theatro de D. Maria 2.^o

MARÇO.

Entrou em discussão o negocio da illuminação da Cidade por meio de gaz, e, depois de longa discussão, decidiu-se que se dirigisse a Sua Magestade uma respeitosa representação expondo, que lhe parecia, que segundo as Leis actuaes, lhe pertencia, como attribuição Municipal, a administração da illuminação, e por isso a ella sómente cabia a factura de quaesquer contractos a este respeito, e que por esta razão, sem que se resolvesse se bem ou mal o entendia assim, não podia dar parecer sobre o regulamento, que se lhe enviou. *Documento n.º 2.*

Decidiu que lhe convinha a aquisição de um terreno, proximo ao Cemiterio dos Prazeres, e que o Vereador do Pelouro respectivo fosse authorisado para tractar com seu dono Antonio Joaquim dos Santos a sua compra pelo preço mais commodo, examinando se estava livre e desembaraçado, para depois se seguirem os tramites e formalidades necessarias.

Authorisou ao Vereador Antonio de Carvalho para lhe apresentar algumas idéas sobre a venda do pão, e modo de evitar as fraudes.

Approvou o desenho para o chafariz de Belem.

Idem, e mandou que subisse á presença de Sua Magestade uma representação sobre o negocio da illuminação a gaz. *Vide Documento n.º 2.*

Accordou que ao actual rendeiro do Campo Grande Joaquim Franco da Silvã Mattos se arrendassem os dois quarteirões que confinam com a rua que atravessa o Campo, bem como os quarteirões das hortas, pelos sessenta panos de palha por elle offerecidos.

Em consequência da Conta dada pelo Vereador competente ácerca do terreno que Antonio dos Santos pertendia vender, contiguo ao Cemiterio dos Prazeres, resolveu que não lhe convinha compra-lo.

Assignou a Escriptura de annexação de um terreno ao Cemiterio dos Prazeres por cedencia do Duque de Palmella, reservando este para si uma porção do dito terreno para sepulcro de sua familia.

Approvou a minuta de uma representação dirigida a Sua Magestade em resposta á nota remetida á Camara com Portaria do Ministerio do Reino de 6 do corrente. *Documento n.º 3.*

Authorisou o Vereador respectivo para organizar um varejo para ir ao termo fiscalisar o pão e farinhas que houvesse.

Resolveu que se pedisse a Sua Magestade que o julgamento das causas por infracção de Posturas, passasse dos Juizes Eleitos para os de Policia Correccional.

Approvou a proposta do Vereador do Pelouro das Agoas livres para se adquirir maior porção de terreno a fim de se unir ao em que se devia edificar o chafariz em Belem.

Mandou remetter ao mesmo Vereador para dar as providencias, o officio do Administrador do Bairro d'Alfama, participando a rotura do aqueducto do chafariz do Campo Grande.

Determinou que o Inspector das calçadas mandasse compôr a calçada junto á porta da Praça

do Commercio, aonde se concertou uma Sargeta, assim como outras junto á freguezia da Encarnação, e Praça da Figueira.

Resolveu que fosse reconsiderada a representação dirigida a Sua Magestade pedindo que as causas sobre infracção de Posturas fossem transferidas dos Juizes Eleitos para os de Policia Correccional.

Authorisou o seu Presidente para mandar passar as ordens de pagamento para a expropriação de umas barracas situadas na Praça da hortaliça em Belem, que vão ser demolidas em consequencia da construcção do chafariz.

Resolveu que se continuasse com o pagamento dos juros da Cidade tanto quanto fosse compativel com as forças do Cofre.

Assignou uma Representação a Sua Magestade, pedindo que se servisse de habilitar a Camara com a quantia de dezeseis contos de réis, pagos semanalmente, por conta da divida atrasada, a fim de fornecer pão aos indigentes. *Documento n.º 4.*

ABRIL.

Nomeou uma Deputação, para pedir, com urgencia, ao Ministerio do Reino a Resolução da Consulta em que se pediam dezeseis contos de réis para fornecimento de pão aos infelizes.

Assignou uma Representação a Sua Magestade, declarando que a quantia pedida para soccorro dos infelizes era de dezeseis contos de réis pagos em prestações de um conto de réis por semana. *Documento n.º 5.*

Mandou fazer uma Circular dirigida aos Parochos das freguezias da Cidade, rogando lhe que juntos com os juizes das Irmandades do Santissimo, e tres pessoas que merecessem a sua confiança se

encarregassem da distribuição do pão com que a Camara tinha determinado acudir aos indigentes das ditas freguezias. *Documento n. 6.*

Determinou que no dia 12 do corrente se procedesse á medição e demarcação da nova rua que ía abrir-se no Pateo da Moeda.

Idem que o officio do Administrador do Bairro da Mouraria, datado de 3 do corrente, fosse remetido ao Solicitador para intimar D. Julia da Madre de Deos Costa, dona do predio de que alli se tractava para o fazer demolir.

Accordou-se que a arrematação do pão para se distribuir aos indigentes, fosse por quinze dias.

Arrematou o fornecimento do pão com que a Camara tinha determinado soccorrer os indigentes das freguezias desta Capital, obrigando-se os fornecedores a darem por semana dois mil e quinhentos pães, ou mais, havendo precisão, pelo preço de quarenta réis cada um arratel, e com a expressa condição de ser metade farinha de trigo, e outra metade de milho.

Approvou o que a Commissão nomeada para dirigir a repartição do pão aos indigentes praticára, bem como a correspondencia que sobre esse objecto tivera com as differentes Authoridades.

Nomeou uma Commissão, composta dos Vereadores Xavier da Silva, Vaz de Carvalho, e Carvalho, para exporem verbalmente ao Ministro do Reino os motivos por que a Camara julgava inexecutable o Decreto de 10 de Março, que entrega á Companhia Costa, e Detry a illuminação da Cidade.

Resolveu que a distribuição do pão se fizesse nas freguezias, e não nas cazas.

Resolveu que se officiasse ao Ministro dos Negocios da Fazenda, dizendo-lhe que não tendo a Repartição das Sete Cazas podido dar se não pe-

quenas quantias por conta das prestações que a Camara por alli recebe, estando por isso a dever todas as do corrente mez, se achava a Municipalidade impossibilitada de satisfazer as ferias da illuminação, limpeza e calçadas, cuja falta de pagamento podia ser muito prejudicial, rogando por isso providencias. *Documento n.º 7.*

Accordou que se convocasse o Conselho Municipal, para o dia 3 de Maio proximo futuro, para a discussão do orçamento para a despeza da reparação de pão aos indigentes.

Determinou que o Solicitador examinasse se as escavações que se estavam fazendo nas ruas junto ás Necessidades eram continuação das do encanamento de gaz, que já haviam sido embargadas, e que sendo assim elle as fizesse tambem embargar.

Authorisou o seu Presidente para mandar embargar as escavações que se estavam fazendo no Largo das Necessidades, uma vez que constasse que eram para assentar tubos para a canalisação do gaz.

Tendo o Solicitador informado que estas escavações eram mandadas fazer pela Companhia Costa, e Detry para enterrar os tubos para a illuminação por gaz, determinou-se-lhe que fizesse embargar esta obra, e lhe impozesse a multa por mecher na calçada sem licença da Camara.

Lida em Mesa a Portaria do Ministerio do Reino, datada de 26 do corrente, que mandava que a Camara desistisse immediatamente do embargo mandado fazer nas obras de canalisação para a illuminação a gaz no Largo das Necessidades; em seguida foi approvada a proposta do Vereador Xavier da Silva para que se pedisse a Sua Magestade a dissolução da Camara, visto não poder exercer

as suas attribuições nos objectos que pelas Leis do Reino lhe estão encarregados.

MAIO.

Accordou que o Administrador da limpeza examinasse a herva que existia no Cemiterio do Alto de S. João se era bôa para sustento do Gado da Abegoaria, e que, não o sendo, o Fiel a vendesse pelo melhor preço possível.

Discutiu, e foi approvedo o Orçamento para a despeza com o pão que se repartia nas Parochias aos indigentes.

Approvou a medida tomada pelo Vereador respectivo de mandar dar gratuitamente coval no Cemiterio dos Prazeres ao Tenente do Exercito Chaby, cujo enterramento foi feito á custa do Batalhão de Voluntarios da Carta.

Fez subir á presença de Sua Magestade uma Representação, declarando que não lhe era possível continuar com a illuminação, limpeza e calçadas não tendo com que pagar aos operarios, e fornecedores. *Documento n.º 8.*

Decidiu que se respondesse ao officio dos Directores da Companhia da illuminação por gaz, em que participavam irem começar a assentar os tubos para o dito fim, que a Municipalidade ficava inteirada, e que esperava que a Companhia observaria o Edital de 12 de Dezembro de 1834, que a Camara tem de manter em todo o seu rigor.

Em consequencia da Portaria do Ministerio do Reino de 11 do corrente resolveu que se officiasse ao Solicitador para desistir do embargo no encanamento do gaz.

Accordou que o Architecto fizesse o Orçamento da despeza para a construcção de um muro junto

ao extincto Convento da Bôa Hora, onde está o Quartel do 1.º Batalhão do Commercio.

Nomeou para Amanuense da Contadoria, sem vencimento de ordenado, a Augusto Carlos da Silva, mandando que se lhe passasse Titulo.

Encarregou o Inspector das calçadas de vigiar o modo por que se faziam as escavações para o encanamento do gaz, dando parte de qualquer irregularidade, ou defeito que encontrasse.

Authorisou os Vereadores Vaz de Carvalho, e Carvalho para que, juntamente com algum Membro da Companhia da illuminação a gaz, representassem vocalmente a necessidade da derogação do Artigo 1.º do Decreto de 10 de Março ultimo.

Nomeou, e mandou passar Titulo de Amanuense da Contadoria, sem vencimento algum, a Liberato Godinho Ribeiro.

Incumbiu o seu Presidente de beneficiar a Praça de D. Pedro, que se achava mais deteriorada.

Authorisou o Vereador do Pelouro das calçadas para mandar calçar a Praça de D. Pedro pelo modo que melhor lhe parecesse.

Assignou o Titulo de Amanuense da Contadoria, sem vencimento algum, a Francisco José da Silva.

Mandou remetter ao Vereador do Pelouro das Praças o officio do Governador Civil, datado de 26 do corrente, e documento a elle junto, para dar as providencias sobre o seu contendo.

Resolveu que os calceteiros que trabalhavam no Largo do Corpo Santo, logo que d'alli levantassem, passassem para o Largo de Belem, junto ao chafariz novo; que metade dos que trabalhavam no Largo das Necessidades passassem para o Largo do Passeio Publico; e que o Partido da Luz levantasse logo que podesse, e passasse para a Rua de S. Sebastiao.

Mandou remetter ao Solicitador, para lhe dar o andamento judicial, as partes e mais papeis relativos ao roubo do azeite dos candieiros.

JUNHO.

Ordenou ao mestre das obras que procedesse ao Orçamento da despeza que se faria com a remoção de uma porção de entulho existente no Cemiterio dos Prazeres.

Deliberou que se officiasse ao Ministro do Reino, pedindo a nomeação de dois membros para completar a Vereação. *Documento n.º 9.*

Approvou e mandou que subisse a Conselho de Districto uma Postura sobre pejamentos.

Resolveu que do Arroz, que se achava na Alfandega para ser entregue á Camara, parte fosse distribuido pelos Conventos das Freiras, e o resto entregue á Commissão da sôpa economica.

Tendo o Juiz Eleito da Freguezia de S. Christovão participado a mudança da sua habitação para outra freguezia, e não havendo substitutos, resolverem que se passasse Portaria ao Juiz do anno antecedente, na conformidade da Regia Portaria de 30 de Abril de 1842, expedida pelo Ministerio dos Negocios Ecclesiasticos e de Justiça.

Accordou que a Capella do Cemiterio do Alto de S. João estivesse aberta e illuminada nos Domingos e Dias Santos, abonando-se para isso o azeite necessario.

JULHO.

Examinou e approvou as contas do Thesoureiro do Concelho.

Assignou e mandou subir uma Representação a Sua Magestade, pedindo a transferencia dos julga-

mentos por infracção de Posturas dos Juizos Eleitos para os de Policia Correccional. *Documento n.º 10.*

Approvou a proposta de se alterar a Postura que determinou que o pão tenha exactamente dois; um, meio arratel, ou quarta, mas sim que os padeiros sejam obrigados a trazer balanças para o pesar, assim como a darem fiança ás multas em que possam incorrer; e que os carvoeiros fiquem sujeitos a lhe serem examinadas as sacas pelos respectivos officiaes para ver se abate o carvão, e não estão bem cheias.

Mandou publicar de novo o Edital que prohibe o transitar pessoas carregadas pelo centro das Praças e Passeios das ruas.

Ordenou que se collocassem postes nos angulos das Praças do Commercio, e de D. Pedro com letreiros em que se declarasse a dita prohibição.

Mandou fazer uma Representação a Sua Magestade, pedindo a quantia de dois contos de réis por conta da divida anterior a 1833 para serem applicados para continuação da sôpa economica. *Documento n.º 11.*

Approvou o Quadro do pessoal da sua Secretaria geral.

Assignou e fez subir á Real Presença de Sua Magestade uma Representação, pedindo que se lhe continuasse a pagar directamente, pela Alfandega das Sete Casas, a prestação mensal para despeza da illuminação, limpeza, calçadas e Agoas Livres. *Documento n.º 12.*

Decidiu que se pedisse ao Governo, que, estando a findar a distribuição do pão, se continuasse a dar á Camara a mesma prestação de um conto de réis por semana, que se dava para isso por conta da divida do Governo, a fim de applica-lo para as suas despezas. *Documrnto n.º 13.*

Accordou mais que se fizesse uma Representação a Sua Magestade pedindo que as Decimas do anno economico de 1846 a 1847 dos predios da Camara, que se acham penhorados, fossem pagas pelos exequentes, ou arrendatarios, visto que o Municipio não tem meios de as satisfazer em consequencia de não receber as respectivas rendas. *Documento n.º 14.*

Determinou que o Solicitador embargasse a obra que estava mandando fazer Luiz de Castro Guimarães no Largo da Magdalena em frente para a rua que vae para o Largo dos Caldas.

Assignou a Representação dirigida a Sua Magestade ácerca do pedido dos dois contos de réis para serem applicados na continuação da sôpa economica. *Vide Documento n.º 11.*

Resolveu que se fizessem dois carros para a limpeza do Passeio, e uma escada rodante para o tosqueio das arvores, e que se concertassem uns canos que o necessitavam nos dois Passeios.

Idem que se fizesse uma Representação a Sua Magestade, pelo Ministerio da Guerra, pedindo dispensa do serviço militar para todos os seus empregados e jornaleiros. *Documento n.º 15.*

Lido em Mesa um officio do Governador Civil, incluindo, por cópia, a Portaria do Ministerio da Fazenda sobre a abertura de uma rua junto á Casa da Moeda, resolveu que se respondesse que a Camara não projectou, nem projectava abertura de semelhante rua, mas sim a Junta Liquidataria da extincta Companhia do Gram Pará e Maranhão, Pernambuco e Parahiba, para dar serventia aos predios que alli iam edificar as pessoas a quem vendeu aquelles terrenos. *Documento n.º 16.*

Authorisou ao Vereador do Pelouro das calçadas para mandar continuar a obra da rua das Flores.

Prestou juramento, e tomou a cadeira da Presidencia o Conde de Porto Covo de Bandeira.

Entrou em discussão o modo de se levar a effeito a execução do Decreto de 10 de Março, relativo á illuminação a gaz, e depois de se fallar largamente sobre o objecto concordou que se representasse a Sua Magestade, fazendo ver a duvida que achava na intelligencia do 1.º Artigo do citado Decreto. *Documento n.º 17.*

Approvou as Representações dirigidas a Sua Magestade, a primeira sobre o modo de se pagar a decima lançada nos seus predios ; e a segunda pedindo escusa do serviço militar para os seus empregados e jornaleiros. *Vide Documentos n.º 14 e n.º 15.*

AGOSTO.

Tendo-se apresentado os cidadãos José Vicente-Leitão, e Barão de S. Pedro, nomeados para substituir os Vereadores Augusto Xavier da Silva, e José Lourenço da Luz, o Vereador que se achava servindo de Presidente lhe defiriu o juramento e posse.

Assignou uma Representação a Sua Magestade pedindo maior espaço de tempo para os trabalhos do recenseamento. *Documento n.º 18.*

Resolveu que a obra do macadamisado da rua das Flores chegasse até á rua do Sequeiro das Chagas junto ao Largo do Quintella.

Nomeou os Presidentes para as Commissões do recenseamento dos Bairros da Capital.

Officiou ao Governador Civil pedindo-lhe o restabelecimento do toque dos sinos que indica o local dos incendios.

Decidiu que o Partido dos calceteiros que mais depressa se desembaraçasse fosse empregado em acabar a obra do Largo de S. Christovão.

Nomeou os Membros que deviam compôr as Commissões do Recenseamento dos Bairros da Capital.

Approvou e mandou pôr a limpo uma Representação a Sua Magestade pedindo explicação do Artigo 1.º do Decreto de 10 de Março combinado o Artigo 14 do Regulamento que faz parte delle. *Vide Documento n.º 17.*

Ordenou que se não fizesse abôno a individuo algum, nos diversos ramos que administra, com praça nos Batalhões Nacionaes, sem que apresentasse bilhete do seu Commandante, mostrando que esteve de serviço; e aos que forem quarteleiros sómente os dias que comparecerem nos trabalhos da Camara.

Approvou a proposta de ser collocado na Casa das suas Sessões o Retrato de Sua Magestade a Rainha.

Idem a Postura relativa ao peso do pão.

Resolveu que se respondesse ao Juiz Eleito da freguezia de S. Lourenço em que pedia algumas obras de calçadas na sua freguezia, que a Camara cuidaria nesse objecto logo que tivesse meios.

Respondeu a um Officio do Governador Civil, ácerca de um Requerimento dos moradores do Lugar de Sacavem, em que se queixavam do ruim estado em que se achava o seu Cemiterio, que a Camara tinha este negocio em toda a consideração.

Approvou o parecer da Commissão, que tractava da Reforma e organização da sua Secretaria geral.

Determinou que os logarejos com venda de peixe na Praça da Figueira fossem intimados para em oito dias verificarem as suas mudanças para dentro da Praça.

Mandou remetter ao Vereador do Pelouro com-

petente o Officio do Juiz Eleito da freguezia de S. Lourenço que pedia a collocação de um candieiro.

Nomeou uma Commissão, composta dos Vereadores Machado, Carvalho, Martins, Leitão, e Renda, para tractar com o Artista que houvesse de fazer o Retrato, para ser collocado na Sála das suas Sessões, preferindo, em igualdade de circumstancias, o que fosse Nacional.

Authorisou o Vereador do Pelouro das obras para, pela maneira mais favoravel, terminar o negocio da indemnisação que pedia Joaquim Gomes Melgaço, por um anno, que ficou entulhado na obra da calçada que se fez junto á sua quinta.

Discutiu o Orçamento da sua Receita e despeza para o anno futuro, e lidas successivamente as suas verbas de despeza forão approvadas.

Mandou metter em a folha dos Pensionistas, com a quantia de vinte mil réis annuaes, ao antigo Cirurgião da Camara Manoel Luiz Pinto de Azevedo, visto ter acabado a commissão de Cirurgião do Hospital de S. Lazaro.

Resolveu que se calçasse a travessa do Athaide.

Approvou, com pequenas alterações, o quadro da organização dos varejos.

Officiou ao Governador Civil para que se servisse de expedir as suas ordens aos Administradores dos Bairros, Regedores, Recebedores, e mais pessoas, que a Lei determina, para assistirem nas Commissões de Recenseamento para as Eleições.

Authorisou a despeza com o Officio pela Alma de D. Sancha.

Accordou que a gratificação do Administrador do Alqueidão, Ignacio dos Santos Pereira da Costa fosse elevada á quantia de cem mil réis.

Entrou em discussão a segunda parte do Orça-

mento, e depois de examinadas as suas verbas, foram approvadas.

Mandou passar Titulos aos Empregados no novo Quadro dos varejos.

SETEMBRO.

Authorizou a Antonio José da Silva para vender, pelo melhor preço que achasse, o pão produzido nas terras do Alqueidão, dando parte antes de concluir a venda.

Idem ao Fiel do Cemiterio do Alto de S. João para mandar abrir a valla de que tractava no seu Officio do 1.º deste mez.

Mandou que se officiasse ao Juiz de Direito da 1.ª Vara, em resposta ao seu Officio de 5 deste mez, que posto que a Camara não tenha obrigação de tirar entulhos, com tudo em attenção á utilidade publica, e ser a obra pertencente á Fazenda Nacional, mandaria tirar o que podesse da obra da Boa Hora. *Documento n.º 19.*

Mandou remetter ao Solicitador, para proceder na fórma da informação do Architecto, o requerimento dos habitantes no predio n.º 13 na rua dos Bacalhoeiros.

Nomeou para Aspirante da Secretaria Geral na Secção da Contabilidade ao Cidadão Antonio Roberto Dias.

Approvou conjunctamente com o Concelho Municipal o Orçamento da sua receita e despesa relativo ao presente anno economico.

Accordou, em virtude da proposta do Vereador que servia de Presidente, que aos quatro Aspirantes supranumerarios, se dêsse a gratificação de sessenta mil réis annuaes a cada um.

Authorizou ao Vereador do Pelouro das Agoas

Livres para mandar fazer os concertos necessarios no chafariz da Estrella, e para emprestar a Veruma Artesianna ao Cidadão Francisco de Paula S. Thiago.

Idem ao Vereador do Pelouro do Campo Grande para comprar os uniformes do estilo para os Guardas daquelle Passeio.

Decidiu que se officiasse ao Fiel do Cemiterio do Alto de S. João em resposta ao seu Officio, de 15 deste mez, que devia receber como dinheiro as Notas do Banco de Portugal.

Mandou officiar ao Presidente da Junta Parochial de S. Christovão, que, logo que os moradores daquelle local entrassem no Cofre da Camara com a quantia offerecida no seu Officio de 15 deste mez, em moeda sonante, a Camara mandaria proceder á factura do cano alli pedido.

Mandou remetter ao Architecto, e mestre das obras para lhe darem cumprimento, o Officio do Director da Casa da Moeda, em que pedia se lhe dêsse o alinhamento da rua novamente aberta, e se lhe marcasse o Prospecto que devia ter o muro que ía edificar com frente para a rua da Boa Vista.

Determinou que a Representação dos moradores da Charneca, em que se queixavam dos estragos causados pelas Cabras, fosse remettido ao Vereador encarregado da Fiscalisação das Posturas.

Officiou ao Governador Civil perguntando-lhe qual havia de ser a Authoridade encarregada das notificações de que falla o Artigo 28 § unico da Lei do 1.º de Setembro de 1847, visto que sendo o Escrivão da Camara um só, e as Comissões seis não parecia possivel que elle podesse fazelas todas em Lisboa e no Termo, em tão pequeno espaço, muito mais não sendo elle membro das Comissões,

Mandou proceder ao Orçamento da obra necessaria para o concerto das escadas de desembarque da Rocha do Conde d'Obidos.

OUTUBRO.

Approvou os modêlos dos candelabros apresentados pela Companhia da Illuminação por gaz.

Determinou que se fizesse a obra de um cano, requisitada pelo Regedor das freguezias de S. Christovão e S. Lourenço.

Authorisou ao Vereador do Pelouro das obras para com a maior brevidade mandar proceder á demolição de um predio de Antonio José da Silva Braga.

Determinou que se fizesse um ramo de cano na travessa do Forno, junto ao Theatro de D. Maria 2.^a

Accordou que o Solicitador fizesse, sem demora, intimar a Aniceto Ventura Rodrigues para desempedir o terreno que tinha pejado na frente da sua Fabrica, sita no Campo Grande.

Lidas em Mesa as informações dadas pelo Architecto, e Solicitador, ácerca do Officio do Ministro dos Negocios Estrangeiros, sobre o concerto do Caes da Rocha do Conde d'Obidos, que pedia o Almirante da Esquadra Britanica, ou a faculdade de o mandar elle reparar pela gente da sua Esquadra, decidiu que a Camara não se oppunha a que o Almirante mandasse fazer aquelle reparo, sem prejuizo de terceiro.

Assignou uma Representação a Sua Magestade, pelo Ministerio da Fazenda, renovando o pedido na outra de 15 de Julho ultimo. *Documento n.º 20.*

Assignou uma Escriptura de aforamento de uns terrenos que se annexaram ao predio, de que é

Emphyteuta, a Junta Liquidataria das extinctas Companhias do Gram Pará e Maranhão, Pernambuco e Parahiba, sito á Boa Vista.

Approvou o mappa das distancias em que devem ficar os lampiões para a Illuminação por gaz.

NOVEMBRO.

Mandou remetter ao Vereador do Pelouro das obras, para dar as providencias, o Officio do Vice Director do Banco de Portugal, em que pedia alguns concertos na Caza que occupa aquelle Estabelecimento.

Resolveu que a Proposta, para a edificação de um matadouro no sitio da Cruz do Taboado, fosse remettida a uma Commissão, composta dos Vereadores Vaz de Carvalho, Leitão, Carvalho, e do Cidadão José Lourenço da Luz.

Mandou que se officiasse ao Ministro da Marinha para que se servisse de passar as suas ordens para se mandar limpar com a draga a frente do Caes de Belem que se achava de tal fórma entupida de lodo que não permittia o embarque e desembarque dos passageiros.

Achando-se presentes os Administradores dos Bairros que tinham sido avisados para na presente Sessão se nomear o Concelho Municipal, os quaes apresentaram as relações dos Cidadãos mais collectados, foram a final nomeados como consta do auto lavrado no livro respectivo.

Authorisou o Fiel do Cemiterio do Alto de S. João para vender a azeitona que alli produziram as oliveiras, pelo maior preço que podesse obter.

Lido em Meza um Officio do Governador Civil, que incluia a Portaria do Ministerio do Reino de dois deste mez recommendando providencias para

evitar o estrago que se estava fazendo nas arvores plantadas na estrada da Ajuda para Queluz; resolveu que se remetesse aos Administradores dos Bairros para que se servissem de recommendar ás Authoridades suas subalternas, as providencias que julgassem mais proprias para se levar a effeito as recommendações daquella Portaria.

Resolveu que se dirigisse a Sua Magestade uma Representação, fazendo vêr o estado do seu Cofre pela falta de meios em que se achava, não podendo pagar aos fornecedores, e jornaleiros das repartições da Illuminação, Limpeza e Calçadas, pedindo para isso providencias. *Documento n.º 21.*

Introduzidos na Sala os Cidadãos nomeados na fórma prescripta no Código Administrativo, para exercerem a Vereação no resto deste anno, e no biennio de 1848 e 1849, o Vereador que servia de Presidente lhes defiriu juramento, e deu posse; e retirando-se os que não haviam ficado reeleitos, tomou a Cadeira da Presidencia o Ex.^{mo} Gonçalo José Vaz de Carvalho.

Apresentaram-se as contas do Thesoureiro do Concelho que foram approvadas.

Passou-se á designação dos Vereadores que deviam presidir aos differentes Pelouros, e foram designados para elles os seguintes Senhores: Illuminação, o Vereador Frederico Augusto Ferreira; Calçadas, o Vereador Antonio José dos Reis; Limpeza, o Vereador Luiz Antonio Martins; Praças e Mercados, o Vereador Thomaz José Machado; Agoas Livres, o Vereador Antonio de Carvalho; Passeios, e Campo Grande, o Vereador João Ribeiro Franco; Incendios, o Vereador David Alves Renda; Cemiterios, o Vereador Nuno José Pereira Basto; Obras, o Vereador, Francisco Antonio Gonçalves da Silva; Matadouro, e Conselho de Saude, o Presidente

Gonçalo José Vaz de Carvalho; Commissão de Fazenda, os Vereadores Antonio José dos Reis, Frederico Augusto Ferreira, e João Ribeiro Franco.

Procedeu á nomeação, por escrutinio secreto, do Vereador que devia servir de Fiscal; e saiu eleito o Vereador Nuno José Pereira Basto.

Nomeou, para exercer o lugar de Escrivão da Real Casa e Igreja de Santo Antonio, ao Vereador Francisco Antonio Gonçalves da Silva.

Decidiu, que d'ora ávante, salvo em caso urgente, nenhum Chefe das Repartições da Camara possesse corresponder-se com a Mesa, senão pelo intermedio do Vereador do respectivo Pelouro.

Resolveu que se fizessem as calçadas da rua das Farinhas, e travessa do Forno, e nesta um cano.

Authorisou ao Vereador do Pelouro das Obras para mandar concertar alguns caixilhos do edificio occupado pelo Banco.

Deliberou que se dessem mil e quinhentos pés de Amoreiras, do viveiro do Campo Grande, ao Cidadão Luiz Teixeira de Sampaio.

Determinou que o Fiel do Cemiterio do Alto de S. João mandasse apanhar, por conta da Camara, a azeitona produzida na terra contigua ao mesmo Cemiterio.

Authorisou ao Vereador do Pelouro dos Passeios para mandar vender o milho, e azeitona produzida no Campo Grande.

Determinou que a fiscalisação dos varejos fosse encarregada ao Vereador Antonio de Carvalho, ficando d'ora em diante formando um Pelouro.

Idem, que o primeiro Partido de calceteiros que estivesse disponivel passasse a fazer a rua dos Fanqueiros.

Concedeu ao Commandante do Regimento n.º 16

vinte e seis arvores; a saber: oito Freixos, oito Faias, oito Olmeiros, e dois Chorões.

Idem ao Conde do Farrobo dois mil pés de Amoreiras, na proporção das que houvesse.

Mandou remetter ao Solicitador um Officio do Major Commandante dos Guardas Barreiras, em que participava haver-se aberto, sem licença, uma janella no predio de D. Maria José Ronção, a fim de lhe dar o andamento judicial.

Deliberou que o Vereador do Pelouro das Obras mandasse immediatamente retirar dois columnellos que estavam juntos ás escadas do Theatro de S. Carlos que vem para a rua do Outeiro.

Idem que se tirassem os columnellos da rua dos Fanqueiros, ficando com elles os proprietarios que quizessem concertar logo os passeios, ficando, no caso contrario, a Camara com elles, e fazendo o concerto dos passeios á sua custa.

Renovou a authorisação dada ao Vereador do Pelouro das Obras para mandar demolir uma parede que ameaçava ruina no predio de Antonio José da Silva Braga, junto ao extincto Convento dos Camillos.

DEZEMBRO.

Mandou que se admitissem os calceteiros que fossem necessarios para os trabalhos; porém, d'aquelles que foram despedidos por economia da Camara, uma vez que tenham os requisitos necessarios.

Resolveu que se officiasse ao Cidadão Bernardo Miguel d'Oliveira Borges, eleito Vereador, participando-lhe os dias de Sessão, e convidando-o para vir prestar juramento.

Determinou que o Solicitador, em todos os dias de Sessão geral, se achasse na Casa da Camara para dar os esclarecimentos necessarios.

Mandou que pela Administração da limpeza se fornecessem, por uma vez sem exemplo, ao Governador do Castello de S. Jorge, doze vassouras de Junco, e outras doze de Palma.

Idem que o Solicitador apresentasse, com urgencia, á Commissão de Fazenda, um Mappa do estado das Causas da Municipalidade, trazendo, cada uma, notado á margem, o Juiz e Escrivão perante quem corriam.

Deliberou que o Officio do Vereador eleito Bernardo Miguel d'Oliveira Borges fosse remettido, por cópia, ao Governador Civil, pedindo-lhe que se servisse de o fazer presente no Conselho de Districto, para prover no caso como fôr de direito, pois que a Camara não podia ficar incompleta.

Authorisou ao Vereador do Pelouro respectivo para fazer as mudanças de candieiros naquelles logares aonde lhe parecesse que taes mudanças eram necessarias.

Mandou collocar mais um candieiro no meio da calçada do Duque, e outro junto ao Theatro do Gymnasio.

Determinou que, em occasião opportuna, se fizesse um varejo ao Termo, em consequencia dos muitos abusos que alli se estavam quotidianamente praticando.

Authorisou ao Vereador do Pelouro dos Passeios para tomar temporariamente dois homens para trabalharem no Passeio Publico.

Idem, para proceder ao leilão da lenha proveniente da limpeza do Passeio, quando, e como melhor lhe parecesse.

Resolveu que todas as quintas feiras viesse á Mesa um Mappa dos credores, declarando a qualidade dos fornecimentos, e a antiguidade dos seus creditos.

Idem, que se pagasse aos Fornecedores mais an-

tigos, pela ordem da sua antiguidade, até chegarem ao par.

Accordou que se officiasse ao Governador Civil, Commandante da Guarda Municipal, e Commandante da 1.^a Divisão Militar, expondo-lhes os grandes inconvenientes e desastres que resultavam do abuso de correrem os cavalleiros, carroagens, e carros de ensino, pelas ruas e praças da Cidade, rogando-lhes que se servissem, por bem do serviço público, de darem a esse respeito as providencias que estivessem ao seu alcance.

Resolveu que o azeite proveniente da azeitona produzida no Cemiterio do Alto de S. João, fosse applicado para a alampada do Senhor Jesus que existe na Ermida d'aquelle Cemiterio.

Determinou que o Architecto, mestre das obras, e Solicitador se achassem na segunda feira 20 deste mez pelas onze horas impreteriveis, junto ao Arco dos Camillos a fim de darem principio á demolição de um muro no predio do Cidadão Braga.

Idem, que do primeiro de Janeiro em diante ficasse abolida a gratificação dos dez réis que se dava aos aguadeiros por cada barril d'agoa que deitam nas bombas em occasião de Incendios.

Mandou publicar, por annuncio, no Diario do Governo, os Decretos de 9 e 14 deste mez, para que as pessoas a quem competir saibam a maneira como devem regular os seus pagamentos á Fazenda da Cidade.

Authorizou ao Vereador do Pelouro dos Passeios para estabelecer um uniforme para os Porteiros e Guardas dos mesmos Passeios, pelo modo que lhe parecesse mais vantajoso.

Idem ao Vereador do Pelouro das calçadas para mandar compôr as ruas que dão transitio para o Paço das Côrtes.

Dirigiu um Officio ao Ministro d'Estado dos Negocios da Marinha, rogando-lhe se servisse ordenar que o barracão existente junto á cadêa de Belem, fosse posto em lista de venda para se fazer alli um mercado para a venda de peixe.

Em observancia de um Officio do Governador Civil decidiu que os Mappas de que o mesmo Officio tractava fossem remettidos aos Presidentes das Comissões do recenseamento para lhe darem execução.

Resolveu que se dissesse ao Governador Civil, em resposta ao seu Officio de 28 de Outubro ultimo, que a Camara approvava o local escolhido para o novo matadouro, accrescentando-se no contracto que se fizer, que a Empreza fará á sua custa os kannos que forem necessarios, e modificará, quanto for possivel, os preços declarados nas condicções offercidas pelos proponentes.

Arrematou por 1:730,000 réis, em dinheiro corrente, ao Cidadão Pedro de Sousa, o rendimento do terrado da Ribeira Nova.

Resolveu que se dessem ao Asylo da Mendicidade dezoito Chorões para serem plantados na Cêrca d'aquelle Estabelecimento.

Mandou remetter ao Solicitador, para lhe dar o devido andamento, o auto de Vistoria feito na estrada que vae de Palhavã para as Lorangeiras.

Authorisou ao Vereador do Pelouro das Calçadas para mandar acabar o Largo em frente do Passeio Publico, e que o mesmo Largo fosse circumdado de arvores.

Mandou que fosse intimado o dono de uma barraca na rua dos Fanqueiros para a demolir, edificando em seu lugar um predio conforme o prospecto da Cidade.

Idem que fosse de novo publicada a Postura que determina a limpeza dos saguões.

Passou á nomeação de um Deputado para a Junta do Deposito Publico, e, examinados os documentos dos diversos requerentes, nomeou em primeiro logar a Ezequiel Henriques Chaves; em segundo, a Antonio da Costa Carvalho; e em terceiro, a João Gomes Ferreira Junior.

Procedeu á escolha, por escrutinio, do Vereador que deve fazer parte da mesma Junta, e saiu o Vereador F. A. G. da Silva.

Authorisou ao Vereador do Pelouro das Calçadas para mandar faser um cano pequeno no bêco da Atafona.

Approvou a Postura que obriga aos vendedores das vellas de sêbo, pelas casas particulares, a trazer balanças afferidas em que pézem a fazenda que vendem.

Determinou que a rama proveniente do desbaste das arvores do Passeio Publico, fosse dada ao Asylo da Mendicidade.

Idem, que se fizesse um Edital convidando os proprietarios das ruas em que ha canos geraes, para fazerem os canos parciaes nos seus predios.

Authorisou ao Vereador do Pelouro dos Passeios para mandar proceder aos melhoramentos, no Passeio Publico, por elle propostos.

Idem, para mandar pôr á disposição do Senhor Presidente cem Amoreiras do viveiro do Campo Grande.

Idem, ao Vereador do Pelouro da Illuminação para fazer collocar um candieiro junto á Igreja do Loureto, em um columnello que fique alguma cousa distante do Adro.

Determinou que se officiasse ao Ministro da Marinha, dizendo-lhe que, constando á Camara se procedêra por ordem d'aquelle Ministerio á demarcação de um terreno na Praia de Santos, que a Ca-

mara possue e tem afforado ao Cidadão João Antonio de Almeida, e que havendo verificado o facto por Empregados seus, e estando persuadida não ser da intenção de Sua Magestade esbulha-la da sua propriedade, garantida por Doações Regias, rogava por isso a Sua Excellencia as necessarias providencias, não só para que a Camara não seja prejudicada nos seus direitos, mas até pelo grande incommodo que d'ahi resultaria ao Publico de se obstruir aquella Praia.

Mandou publicar a Postura para a extincção dos cães vadios.

Determinou se officiasse ao Commandante Geral da Guarda Municipal, pedindo uma patrulha de cavallaria para, das Ave-marias em diante, auxiliar os Zeladores para não consentirem os peixeiros na Praça da Figueira e suas immediações, bem como que igualmente passasse as suas ordens a fim de que das Estações proximas aos mercados da Ribeira Nova, Ribeira Velha, e Chafariz de Dentro se destaquem patrulhas que auxiliem os mesmos Officiaes nas suas diligencias contra os adellos e outros vendilhões.

PARTE II.

DOCUMENTO N.º 1.

Representação.

SENHORA! — A Camara Municipal de Lisboa, tendo observado que o preço do pão, primeira base do sustento dos Povos, ia gradualmente subindo, resolveu occupar-se deste objecto, pedindo por meio de uma respeitosa Representação a Vossa Magestade as necessarias providencias, e para poder nisto proceder com a indispensavel maduresa, accordou em Sessão de 4 do corrente que se pedissem ao Administrador do Terreiro Publico os esclarecimentos de que carecia, e havendo recebido no dia 9 o Mappa incluso, e por elle conheceu que a existencia dos cereaes era sete mil duzentos e trinta e sete moios, e um alqueire, e dois mil moios de farinha, bem como o alto preço a que tem subido; e julgando a Camara que esta quantidade era insufficiente, pois della cumpria deduzir a porção necessaria para as sementeiras, a Camara respeitosamente implora a Vossa Magestade que se sirva de tomar este negocio em Sua Real Contemplaçào, dando as providencias, que em sua Alta Sabedoria julgar necessarias para combinar a utilidade dos consumidores com os interesses da Agricultura, lembrando com muita especialidade o fazer-se extensiva a todos os Portos do Reino a prohibiçào da sahida dos cereaes ordenada em Portaria de dez do corrente, quando assim parecer a Vossa Magestade.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos de mister. Camara em 11 de Fevereiro de 1847. — *Augusto Xavier da Silva.* — *Barão da Vargem da Ordem.* — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva.* — *Sebastião da Costa.* — *David Alves Renda.* — *João Coelho de Abreu.* — *Thomaz José Machado.* — *Luiz Antonio Martins.* — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva.*

DOCUMENTO N.º 2.*Representação.*

SENHORA! — Por Portaria de 2 de Março do corrente anno, expedida pelo Ministerio do Reino, Manda Vossa Magestade que a Camara Municipal de Lisboa, responda peremptoriamente sobre o regulamento que lhe foi remettido pelo Governador Civil, em data de 30 de Janeiro do presente anno, e a Camara julga do seu dever representar mui submissamente a Vossa Magestade o que a este respeito se tem passado, e as dúvidas em que se encontra, e que lhe parece devem ser preliminarmente resolvidas.

A Camara, tendo sido restituída ao exercicio de suas funcções, por Decreto de 12 de Outubro ultimo, resolveu na Sessão de 26 do referido mez, e annunciou que ficava de nenhum effeito o annuncio de 17 de Setembro d'aquelle anno, mandado publicar pela Commissão Municipal para a arrematação da Illuminação por Gaz, e em 5 de Novembro mandou embargar as obras começadas pela Companhia de Claudio Adriano da Costa, e José Detry, o que se effectuou no dia 7, e ainda está affecto ao poder judicial.

A Camara, reconhecendo a magnitude deste negocio, e querendo meditar sobre elle, para deliberar com toda a madureza, e conhecimento de causa, incumbiu uma Commissão de dar sobre elle o seu parecer.

Publicou depois o Decreto de 2 de Novembro de 1846 que annullou o Decreto de 6 de Julho, e revalidou o de 3 de Maio para se seguirem todos os seus effeitos.

Em 30 de Janeiro recebeu a Camara um Officio do Governador Civil, incluindo, para lhe fazer as alteraçdes que entendesse, o regulamento para a fiscalisação do contracto celebrado pelo Governo de Vossa Magestade com a Companhia

Costa e Detry; e em Officio de 5 de Fevereiro, em additamento ao de 30 de Janeiro as Tabellas a que o mesmo Regulamento se refere Nomeou uma Commissão para examina-lo, e tendo esta dado o seu parecer, seguiu-se a discussão, e se concordou que se remetteste por cópia todos os papeis concernentes ao negocio a differentes Advogados, que emittissem sobre elle o seu voto por escripto.

É claro que este andamento do negocio não podia ser tão rapido como a Camara desejára para satisfazer ás Ordens de Vossa Magestade, e das Authoridades Superiores; mas isto ao menos prova que a demora que teve não tem sido voluntaria, porém só filha da necessidade, e do desejo de acertar.

Senhora! A Camara Municipal de Lisboa, á vista dos pareceres das pessoas competentes que ouviu, e da sua propria consciencia se persuade que administrar e dirigir a Illuminação da Cidade; julgar da conveniencia ou desconveniencia de quaesquer contractos, que a ella digam respeito, e celebra-los, é attribuição rigorosamente Municipal, e que só a ella pertence exclusivamente; e os fundamentos desta sua persuasão assentam nos principios geraes do Direito Administrativo, na Legislação particular deste Reino, e especialmente no Decreto de 19 de Novembro de 1801, Avizo de 3 de Dezembro de 1801, no Decreto de 15 de Janeiro de 1802, no de 10 de Dezembro de 1803, no de 14 de Abril de 1804, na Carta de Lei de 7 de Abril de 1823, no Decreto de 19 de Abril de 1834, na Ordenação do Reino, e no art. 133.º da Carta Constitucional.

Esta competencia evidentemente se deduz de haver a idéa primaria da Illuminação sahido da Camara, que no reinado do Senhor Rei D. Fernando fez Posturas para isso, que foram approvadas, e authorisadas por Alvará do mesmo Monarcha.

Do objecto da illuminação que é a commodidade dos habitantes do Municipio.

Da origem dos fundos para ella applicados, que são tributos Municipaes, entrando assim nas disposições do art. 118,

n.º 2 do Código Administrativo, pois que a prestação que o Governo dá para ella, é tirada dos direitos do consummo pelo tributo especial nelles imposto por Lei de 14 de Abril de 1804, para manutenção da illuminação e pagamento da Guarda da Policia.

Do seu fim que é a segurança dos cidadãos, tomando-se a illuminação pública por um meio interessantissimo para a Policia Municipal, especialmente incumbido á Camara pelo § 9.º do art. 120 do mesmo Código.

Da essencia, e natureza especial dos factos, e circumstancias, cuja reunião, e apreciação constituem o que se chama *Administração*, e que na hypothese consistem no conhecimento e designação dos locaes, onde tem de collocar-se os candieiros, da distancia de uns a outros, do numero de luzes que cada um delles deve ter, da sua duração, na compra, arrecadação e distribuição por grosso e meudo do combustivel de differentes qualidades, a sua lotação e economia, finalmente a fiscalisação diaria sobre os empregados subalternos neste importante ramo do serviço Municipal. Isto tudo é *Administração particular do Municipio*, e não póde deixar de ser da competencia da Camara de Lisboa, como o está sendo hoje nas povoações do Reino que tem estabelecido a illuminação, bem como succede em França desde a Lei de 24 de Agosto de 1790 n.º 2, art. 3.º n.º 1, que incumbiu ás Municipalidades esta *Administração*, e como entre nós se reconheceu na Lei de 7 de Abril de 1823, pelo art. 123.º § 14.º do Código, e o Decreto de 19 de Abril de 1834, que é Lei vigente, porque se não acha revogada.

Nem se diga que contra esta doutrina está o Alvará de 13 de Maio, e as condições annexas, pelo qual o Governo de Vossa Magestade concedeu a uma empresa o exclusivo da illuminação pública e particular de Lisboa por Gaz, por espaço de quinze annos, porque esse privilegio habilitou a empresa para contractar com a Camara debaixo daquellas condições, assim como ficou habilitada para contractar com os particulares, áliás exorbitaria as disposições do Decreto de 16 de

Janeiro de 1837, que só garante ao inventor ou introductor de novo invento, a sua propriedade exclusiva. Não pôde por com tanto este contracto com a Camara, exercer o seu privilegio, assim como não pôde obrigar os particulares a allumiar-se com gaz, sem haver primeiro celebrado com elles os seus ajustes.

A Camara ainda não deliberou sobre este negocio, como se determina no n.º 2 do art. 123.º do Codice Administrativo, e já tem por muitas vezes, em que foi consultada sobre este objecto, e com propostas muito mais vantajosas do que a presente, expellido a sua opinião a semelhante respeito; mas quando definitivamente se tractar d'esta questão, diligenciará concordar nos interesses de Commercio, e de Agricultura com o bem estar dos seus administrados.

A Camara está convencida de que só a titulo de privilegio de invenção, e de habilitação para contractar com ella, é que o Governo de Vossa Magestade concedeu o dito exclusivo; e que não teve em vista privar a Camara de Lisboa do uso das attribuições que as Leis lhe conferem, sem que as mesmas Leis sejam legalmente derogadas, o que não se dá no caso em questão.

E ainda mesmo quando a Camara tivesse deliberado sobre a utilidade, ou necessidade sobre a illuminação por gaz, e tivesse contractado com a Companhia, nem por isso o contracto poderia já ser posto em andamento, por que lhe faltava seguir os tramites prescriptos no art. 126.º do Codice, e a promulgação da Lei especial de que ali se falla.

Tambem não seria acertado o dizer-se que a illuminação pública é objecto Governativo, e não Municipal, por que esteve já a cargo da Intendencia: 1.º por que já esteve por mais de uma vez a cargo da Camara; 2.º por que tambem as calçadas e a limpeza estiveram administradas pela Policia, e nem por isso se diz que sejam attribuições do Governo.

Mas ainda que o Governo se persuadissem por qualquer fundamento, que esta administração não competia á Camara, parece de justiça que, em assumpto de tanta gravidade, se não outhorgasse o Contracto sem ella ser ouvida, como se tem

praticado em casos identicos, por que a falta da sua outhorga produz nullidade, e não póde obrigar a Camara, que se julga administradora.

O Inventor pediu licença á Commissão dissolvida para começar algumas obras como experiencia, quando vigorava o Decreto de 6 de Julho de 1846, e a Commissão só poz a concurso a illuminação por gaz, para a Camara quando se elegesse podesse convencionar a similhante respeito; porém esta Vereação mandou sobrestar na continuação d'essas obras, por ser necessario que ellas se fizessem debaixo da sua inspecção, e por que mandou sustar a arrematação annunciada, para deliberar se convem a illuminação de gaz, e quaes as condições, com que se devia fazer o contracto para não ser illusorio, e tendo em vista o bem estar dos seus administrados, bem como os interesses Nacionaes; e por que o Inventor insistiu, fez embargar a obra, e este objecto está hoje affecto ao Poder Judicial.

A Camara não póde por tanto dar opinião sobre o Regulamento, sem que primeiro se fixe bem a intelligencia do Privilegio, e por que espera que o Governo de Vossa Magestade, que restituiu á Camara Constitucional esta Administração por Decreto de 1834, não quererá esbulhar a Camara de Lisboa das attribuições que lhe pertencem pela Lei vigente, e se assim se julgasse conveniente, seria necessario primeiro se deroguem as Leis em vigor.

A Vereação não tem empenho em administrar; mas é do seu dever sustentar as attribuições que lhe tocam, que estão defenidas nas Leis, por que é assim que se julga merecedora dos suffragios dos seus administrados, e da confiança do Governo de Vossa Magestade, a quem muito se préza obedecer, mantendo-se com tudo na observancia das Leis vigentes. Vossa Magestade, porém, resolverá o que fôr de justiça.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos o havemos mister. Camara em Sessão de 8 de Março de 1847. = Servindo de Presidente, *Augusto Xavier da Silva*. = *Gonçalo José Vaz de Carvalho*. = *Sebas-*

tião da Costa. = Luiz Antonio Martins. = João Coelho de Abreu. = Antonio de Carvalho. = Thomaz Maria Bessone, Sobrinho. = Thomaz José Machado, vencido. = David Alves Renda, vencido. = Francisco Antonio Gonçalves da Silva. — Está conforme. = O Escrivão da Camara, José Maria da Costa e Silva.

DOCUMENTO N.º 3.

Representação.

SENHORA! — A Camara Municipal de Lisboa baixou uma Portaria do Ministerio do Reino, com data de 6 do corrente, em que Vossa Magestade determina que a mesma Camara envie com urgencia ao sobredito Ministerio as reflexões que lhe occorrem sobre a Nota que a acompanhava, propondo algumas medidas proprias para fazer baixar nesta Capital o preço dos cereaes.

Senhora! A Camara Municipal de Lisboa, tendo sizudamente considerado sobre o contheudo na sobredita Nota, tem a honra de representar a Vossa Magestade o seguinte:

Entre as diferentes medidas, que parece conveniente tomar nas apuradas circumstancias, em que nos achâmos, a manifestação dos cereaes em todas as terras do Reino, é sem duvida a primeira, e a que deve servir de base, e preliminar de todas as outras.

A Camara entende que só depois de averiguada a existencia dos generos por meio dos manifestos, que devem ser feitos sem perda de tempo perante as Authoridades Administrativas, com todo o escrupulo, e penas severas aos que se subtrahirem ao manifesto, impondo-lhes tambem o perdimento do genero, é que o Governo de Vossa Magestade poderá adoptar as providencias que parecerem mais convenientes para evitar o monopolio dos possuidores de cereaes, e acudir á necessidade dos consumidores; e só decretadas estas

providencias, é que as Camaras Municipaes poderão depois publicar as Posturas que se julguem convenientes a tal respeito.

Quanto, porém, ao restabelecimento da estiva, encontra-se a Camara perplexa, por que se uns a julgam util, outros pensam o contrario, especialmente na conjunctura actual, sendo certo que tanto uns como outros fundamentam a sua opinião com rasões tão graves, como plausiveis, á vista do que parece que só o Governo de Vossa Magestade poderá julgar qual dos dois meios lhe parece mais util, por isso que mais habilitado se encontra para assim o fazer.

Não póde, porém, a Camara dar a sua opinião sobre a medida que se aponta de mandar recolher de Riba-Tejo a grande quantidade de cereaes que ali se diz existentes, por que ignora se com effeito existem ali esses cereaes; mas ainda que o soubesse não caberia nas suas attribuições providenciar sobre isso, mas sim ao Governo de Vossa Magestade.

Igualmente a Camara julga do seu dever, á vista das informações que recebeu, declarar a Vossa Magestade, que não lhe parece exacta a asserção contida na mesma Nota de ter crescido o preço do pão, quando no Terreiro tem descido o preço do trigo, pois é certo ter este progressivamente subido, como consta no mesmo Terreiro, e se evidencia pela cópia junta da resposta do Administrador Geral, que foi ouvido a este respeito.

Quanto, porém, á ultima parte da Nota, em que se diz que a carestia do pão, primeiro alimento indispensavel dos povos, póde trazer consigo incalculaveis males, por que na guerra da fome, todos se unem: a Camara não póde abster-se de declarar a Vossa Magestade, que este objecto merece a maior solitudine do seu Governo, adoptando-se medidas efficazes, e adequadas para remediar tão grandes males; e a Camara não póde deixar de dizer que estes males de certo não teriam tido logar, se ainda vigorasse a primitiva Legislação do Terreiro Publico, a quem incumbiu, pelo Regimento de 12 de Junho de 1789, exigir das Authoridades locaes, todos os

necessarios Informes sobre a producção de cada um anno em todo o Reino, e regular sua distribuição para o consummo, evitando a sahida pelos portos do Reino, sem que ficasse certo o abastecimento da Capital por tres mezes, e só concedendo licença de exportação para os Portos Ultramarinos, quando o sustento da Capital estava assegurado por seis mezes.

Se este judicioso systema fosse ainda seguido, se estas regras se tivessem observado, não teria, de certo, acontecido, conceder-se licença para a sahida de generos para portos estrangeiros, sem que houvesse primeiro toda a segurança do abastecimento do Reino, e com especialidade da Capital.

Esta falta de providencias em materia de tão grande ponderação, instiga a Camara a lembrar a Vossa Magestade que a organização actual do Terreiro não póde subsistir; é este um facto que a experiencia tem assaz demonstrado, e que é urgente reorganisa-lo segundo o antigo Regimento de 1779, para que se não repitam acontecimentos desta ordem, que podem comprometter o socego Publico, o sustento de todo o Reino, e com especialidade da Capital.

Senhora, é por este modo que a Camara Municipal de Lisboa julga ter cumprido a ordem que Vossa Magestade houve por bem dirigir-lhe na Portaria de 6 do corrente, expondo-lhe com a sua costumada lealdade, respeito e franqueza, o que pensa sobre objecto tão melindroso.

Vossa Magestade, porém, Resolverá o que lhe parecer mais justo.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos de mister. Camara, 13 de Março de 1847. — Servindo de Presidente, *Augusto Xavier da Silva*, — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva*. — *Sebastião da Costa*. — *Antonio de Carvalho*. — *Thomaz José Machado*. — *David Alves Renda*. — *Barão da Vargem da Ordem*. — *Thomaz Maria Bessone*, sobrinho. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 4.*Representação.*

SENHORA! — O estado de miseria a que a carestia dos cereaes tem reduzido as classes indigentes, chegando muitos a perecer de fome, é geralmente conhecido; os clamores e prantos destes crescem todos os dias, por que todos os dias se augmenta o soffrimento. A Camara Municipal de Lisboa ainda que conhece que é especialmente aos Governos que pertence em taes casos prestar os primeiros soccorros, com tudo, conhecendo as urgencias do estado, e desejando acudir, por sua parte a tantas miserias, e faltando-lhe os recursos, julga do seu dever rogar a Vossa Magestade, que tanto se interessa pelo bem estar dos seus subditos, se digne de mandar habilita-la por conta da divida atrasada do seu Governo para com a Municipalidade, com a quantia de 16:000\$000 réis, pagos semanalmente para ser applicada na compra de trigos, que devem produzir pelo preço actual vinte mil pães por semana, e diariamente dois mil oito centos cincoenta e sete para serem distribuidos pelas Freguezias da Capital, acodindo-se assim a algumas familias, minorando-se esse mal, que a tantos abrange, vindo este soccorro a auxiliar outros de que já se occupam algumas Commissões para isso nomeadas.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos hayemos mister. Camara, em Sessão de 29 de Março de 1847. — Servindo de Presidente, *Augusto Xavier da Silva.* — *Gonçalo José Vaz de Carvalho.* — *Thomaz Maria Bessone,* Sobrinho. — *Luiz Antonio Martins.* — *Antonio de Carvalho.* — *Thomaz José Machado.* — *Barão da Vargem da Ordem.* — *Sebastião da Costa.* — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva.* — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva.*

DOCUMENTO N.º 5.

Representação.

SENHORA! — Havendo a Camara Municipal de Lisboa, requerido a Vossa Magestade que, por conta da divida atrazada, se lhes concedessem 16:000\$000 réis pagos em prestações semanaes para ser empregado em pão para ser distribuido pelos indigentes em cada uma das Freguezias, e constando-lhe agora, pela Deputação nomeada pela Camara, que se acha em Sessão permanente, para sollicitar o despacho daquella Representação, que na Secretaria dos Negocios do Reino se estava em dúvida sobre a intelligencia do pedido, julgando-se que era de 16:000\$000 réis por semana; a Camara se apressa em declarar a Vossa Magestade, que ella fez a sua representação no sentido de serem 16:000\$000 réis pagos em prestações de 1:000\$000 réis por semana, e espera a resolução favoravel como a demanda a necessidade dos infelizes.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 8 de Abril de 1847. — Servindo de Presidente, *Augusto Xavier da Silva*. — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva*. — *Barão da Vargem da Ordem*. — *Antonio de Carvalho*. — *Sebastião da Costa*. — *Luiz Antonio Martins*. — *David Alves Renda*. — *Gonçalo José Vaz de Carvalho*. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 6.

Circular aos Parochos das Freguezias de Lisboa.

ILL.^{mo} Sr. — Havendo a Camara Municipal de Lisboa determinado acudir aos indigentes das diversas Freguezias da Cidade com algumas distribuções de pão; roga a V. S.^a se sirva accetar a Presidencia da Commissão que deve encarregar-se d'esse objecto n'essa Parochia, servindo-se V. S.^a convidar para esse fim o Juiz da Irmandade do Santissimo, e tres pessoas que mereçam a sua confiança. A Camara espera das virtudes e patriotismo que adornam a V. S.^a que se não recusará ao exercicio d'este acto de beneficencia tão proprio do ministerio sagrado de que se acha revestido.

Deos Guarde a V. S.^a Lisboa, em 9 de Abril de 1847. — Servindo de Presidente, *Augusto Xavier da Silva*. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 7.

Officio para o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda.

SECRETARIA. — N.º 438. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Não tendo a Repartição da Alfandega das Sete Casas podido dar senão mui pequenas quantias por conta da prestação que a Camara por alli recebe, estando-se por isso a dever todas as pertencentes ao corrente mez que importam em 10:000\$000 réis, acha-se a Municipalidade impossibilitada de satisfazer as ferias da illuminação, limpeza, e calçadas, cuja falta de pa-

gamento pôde ser mui prejudicial para os seus jornaleiros, que estão alistados nos Batalhões, além da Camara não poder continuar com o serviço d'aquelles ramos, de cujo interrompimento podem resultar funestas consequencias, e que por isso devem com grande cuidado precaver-se; roga por tanto a V. Ex.^a, que se sirva de attender as rasões, que tem a honra de expor-lhe, a fim de providenciar sobre este objecto, determinando que, na falta da Alfandega das Sete Casas, a Camara seja por meio de alguma transferencia de fundos habilitada para sahir de tão grande embaraço, e satisfazer as férias e mais despesas destas Repartições, cujos pagamentos tem prazos determinados.

Deos Guarde a V.^a Ex.^a Camara, em 28 de Abril de 1847. — Servindo de Presidente, *Augusto Xavier da Silva*. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 8.

Representação.

SENHORA! — A Camara Municipal de Lisboa torna de novo á Presença de Vossa Magestade representando a necessidade em que se vê, não podendo fazer frente ás despesas da illuminação, limpeza, e calçadas, pois que já para acudir á feria da semana finda se viu obrigada a recorrer a uma transacção particular, porém esta não pôde verificar-se.

Senhora! A Alfandega das Sete Casas deve á Municipalidade a quantia de 14:816\$666 réis da prestação designada para o costeio da illuminação, limpeza, calçadas, e Agoas livres, pois em todo o mez proximo findo, só recebeu 900\$000 réis por conta d'aquella prestação, d'onde procede que os fornecedores, cujos pagamentos são a prazos fixos, condição sagrada no commercio, yendo que alguns se acham já vencidos

e não pagos, declaram que não fornecem mais generos, nem contractarão mais com a Camara em quanto não forem satisfeitos; que os jornaleiros, gente miseravel e indigente, e que em sua pluralidade se acha por ordem da Camara alistada nos Batalhões Nacionaes, mandam todos os dias suas familias chorar ás portas da Municipalidade e expor a fome que as devora, sem que ella possa enchugar suas lagrimas.

A Camara já teve a honra de expor a sua situação a Vossa Magestade em sua Representação de 22 de Abril findo, rogando que, por transferencia de fundos, ou por outro algum meio, se acudisse a um objecto tão urgente, e em 23 de Abril lhe foi respondido, em Portaria do Ministerio da Fazenda, que não era possivel ser contemplada por ora em distribuição alguma.

A Camara vendo-se sem meios, e compromettida com os fornecedores em objecto tão serio, conheceu que não tinha outra alternativa se não despedir os operarios, e parar com a illuminação, limpeza, e calçadas, pois que além de não ser justo, era até impossivel mandar trabalhar esses homens com a certeza de não poder pagar-lhes; e que ainda que assim o fizesse nada adiantaria com isso, faltando-lhes os generos que os fornecedores recusam abertamente fornecer-lhe. Considerando, porém, os gravissimos inconvenientes que podiam resultar de se deixar a Cidade ás escuras, (nas melindrosas circumstancias em que nos achâmos) de a deixar immunda, e de aggravar a miseria pública, deixando tantos individuos sem meios de subsistencia, julgou do seu dever participar a sua resolução, antes de a levar a effeito, aos Ministros dos Negocios do Reino e Fazenda, o que teve lugar em 6 do corrente, porém a resposta foi a mesma.

Senhora! A Camara treme da resolução que toma, ou para melhor dizer que a força inevitavel da necessidade a obriga a tomar; porém a impossibilidade é superior á sua vontade, aos seus sentimentos, e aos seus desejos, que são e sempre foram cooperar com todas as suas forças para auxiliar o Governo, e manter o socego da Capital; mas bem a

seu pesar, e exgotados já todos os recursos a seu alcance, se vê obrigada a declarar mui submissamente a Vossa Magestade que está resolvida a despedir todos os operarios da illuminação, limpessa, calçadas, Agoas livres, e obras no dia sabado 15 do corrente, se antes d'esse dia não for habilitada com as sommas necessarias para fazer face ás despezas daquelle serviço.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 10 de Maio de 1847. — Servindo de Presidente, *Gonçalo José Vaz de Carvalho.* — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva.* — *Sebastião da Costa.* — *Luiz Antonio Martins.* — *Thomaz José Machado.* — *David Alves Renda.* — *Antonio de Carvalho.* — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva.*

DOCUMENTO N.º 9.

Officio para o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Reino.

SECRETARIA. — N.º 663. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Havendo o Governador Civil do Districto Administrativo de Lisboa, em execução das Regias Ordens de Sua Magestade nomeado, por seu Alvará de 13 de Outubro de 1846, a actual Vereação, para interinamente tomar a administração deste Municipio, aconteceu que um dos seus membros, o Conde de Porto Covo, por molestia grave não pôde prestar juramento, e occupar a sua cadeira, e havendo-se ultimamente escusado por escripto o Vereador Augusto Xavier da Silva, accrescendo que alguns mais não podem ser tão effectivos ás Sessões, como é necessario, por que apesar dos bons desejos, que lhe assistem, o Serviço Militar lhe serve muitas vezes de obstaculo, resulta deste estado de cousas, que a falta daquelles

dois se torna dobradamente sensível, pois muitas vezes acontece que por falta de número legal a Camara não possa deliberar, com grande prejuizo do público, e do serviço de Sua Magestade, rasão porque roga com todo o respeito a V. Ex.^a que se digne levar o referido á Real Presença da mesma Augusta Senhora, para que haja por bem de fazer cessar estes graves inconvenientes mandando completar a Vereação com a nomeação de dois membros que suppram o lugar dos que lhe faltam, a fim de que assim habilitada possa a Municipalidade desempenhar legalmente as suas funcções.

Deos Guarde a V. Ex.^a Camara, em 21 de Junho de 1847. — Servindo de Presidente, *Gonçalo José Vaz de Carvalho*. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 10.

Representação.

SENHORA! — Havendo a Novissima Refórma Judiciaria, no art. 145.º, § 3.º, incumbido aos Juizes Eleitos o julgamento das causas por infracção de posturas, e consistindo nestas un a grande, se não a principal parte da policia local das Povoações, a Camara Municipal de Lisboa se acha por longa experiencia intimamente convencida de que esta fórma de julgamento é absolutamente inefficaz, tanto nesta Cidade, como no seu Termo.

É notorio que os Juizes Eleitos, em vez de procurarem, como deviam, a exacta observancia das posturas, e regulamentos Municipaes, com mui raras excepções promovem o seu quebrantamento, e violação, absolvendo quasi todos os réos, que os Zeladores da Camara accusam perante elles, já por que não querem comprometter-se com os seus visinhos, e Parochianos; já, o que muitas vezes acontece no Termo, por

que elles mesmos se acham incursos nas infracções, resultando de similhante abuso, primeiro; que os infractores, certos da impunidade, em lugar de cohibir-se, se animam cada vez mais a infringir toda a Legislação Municipal, em grave prejuizo dos interesses do Publico, e da Moral Publica, e da Fazenda Nacional: segundo, que os officiaes da Camara, não se atrevem a perseguir os infractores, não só por que perdem o seu trabalho, mas por que recahem sobre elles as custas no caso de absolvição dos réos.

Senhora! todos os dias crescem os queixumes dos Habitantes do Municipio contra as infracções das posturas, que se augmentam progressivamente: o proprio Governador Civil chamou ha pouco a attenção da Municipalidade para o escandaloso proceder das Adellas, e Ferros Velhos. A Camara ouve esses queixumes, toma em consideração esses factos, reconhece a verdade delles, deseja remedia-los, mas não pôde, por que é baldado ordenar posturas, confeccionar regulamentos, quando lhe falta a força para os tornar effectivos, e só de Vossa Magestade é que podem emanar providencias que cortem o mal pela raiz; julga por isso do seu dever supplicar respeitosa-mente a Vossa Magestade que se digne ordenar que o referido julgamento passe dos Juizes Eleitos para os de Policia Correcional, ou para qualquer outra Authoridade que Vossa Magestade em sua alta Sabedoria julgar mais propria para fazer cessar o referido abuso, e tornar efficazes as ditas posturas, que todas se dirigem a promover a commodidade, e bem estar dos habitantes deste Municipio.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara em 5 de Julho de 1847. — O Presidente, *Gonçalo José Vaz de Carvalho*. — *Thomaz José Machado*. — *Sebastião da Costa*. — *David Alves Renda*. — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva*. — *Antonio de Carvalho*. — *Thomaz Maria Bessone*, Sobrinho. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º II.*Representação.*

SENHORA! — Tendo representado á Camara Municipal de Lisboa a Commissão promotora da Sopa economica que nesta Capital se reparte pelas pessoas desvalidas, expondo acharem-se quasi extinctos os soccorros que a caridade pública tem feito distribuir, e que seria cousa dolorosa que de repente, quando ainda é tão preciso, se acabasse este recurso tenue, como é, mas tão necessario para os desgraçados, pedia por taes motivos que a Camara a auxiliasse nestas apuradas circumstancias para um fim tão util e piedoso. A Camara a quem não é estranha a miseria em que se acha um grande numero de pessoas nesta Cidade, a que é forçoso acudir ainda á custa de alguns sacrificios, como já tem feito, não podia deixar de dar todo o peso á referida representação, tanto mais que assim lhe foi igualmente requerido pelo muito digno Governador Civil que juntou suas instancias ás da referida Commissão, e por isso a Camara não tendo, como é notorio, fundos que possa applicar a este fim, vem rogar a Vossa Magestade que se digne mandar expedir as necessarias ordens para que lhe sejam entregues quanto antes 2:000\$000 réis por conta da divida anterior a 1833, cuja quantia a Municipalidade unanimemente votou para pôr á disposição daquella Commissão, esperando que isto lhe será approvedo pelo Conselho Municipal, quando proceder ao necessario orçamento suplementar.

A Camara pois espera que Vossa Magestade, attendendo ao exposto se dignará deferir favoravelmente a presente supplica, e com a brevidade que é indispensavel para se acudir a tempo de que resulte proveito aos miseraveis para quem é destinada a somma pedida.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 22 de Julho de 1847. — O Presidente, *Gonçalo José Vaz de Carvalho.* — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva.* — *Sebastião da Costa* — *Luiz Antonio Martins.* — *Antonio de Carvalho.* — *David Alves Renda.* — *Barão da Vargem da Ordem.* — *Thomaz Maria Bessone,* Sobrinho. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva.*

DOCUMENTO N.º 12.

Representação.

SENHORA! — No Diario do Governo n.º 164 de 14 do corrente, se publicaram, pelo Tribunal do Thesouro, as condições para a arrematação do rendimento dos Direitos de consumo, exportação, e outros impostos, que actualmente se cobram pela Alfandega das Sete Casas, e suas Repartições subalternas, por tempo de tres annos contados do 1.º de Agosto proximo futuro a 31 de Julho de 1850.

Na primeira destas condições se declara que o preço da arrematação será pago a mesadas adiantadas, devendo a primeira entrar no respectivo Cofre, logo que seja confirmada a arrematação, e as restantes nos dias designados nas respectivas letras, que assignaram o arrematante, seus Socios e Fia-dores, com distincção das que deverão pagar directamente á Junta do Credito Publico pela consignação que lhe foi garantida pelo rendimento da Alfandega das Sete Casas.

Senhora! Pelos rendimentos da mesma Alfandega foi, e tem sido garantida á Camara Municipal de Lisboa a quantia de 120:000\$000 réis annuaes para as despesas da illuminação, limpeza, e calçadas, e 8:600\$000 réis para a manutenção do Aqueducto das Agoas Livres, sendo esta consignação cobrada directamente; e apesar disso a Camara vê que se

não estipulou para ella o mesmo que para a Junta do Credito Publico

— Á vista de tal facto em objecto de tanta gravidade, porque está intimamente ligado não só com a boa, e indispensavel policia da Capital, mas com a salubridade della, e o commodo dos seus moradores, a Camara Municipal de Lisboa julga do seu dever o representar com toda a submissão, e respeito a Vossa Magestade a urgente necessidade de remedio para aquelle inconveniente, que vae sujeitar a contingencias, a percepção daquella quantia que é applicada para objectos que nem podem dispensar-se, nem soffrem interrupção.

Senhora! A necessidade da illuminação, da limpeza da Cidade, e do bom estado das calçadas, e a abundancia da agoa, é objecto de simples intuição, que não podem continuar sem meios é cousa que todos conhecem, e que a Municipalidade não pôde costea-las sem ser exactamente habilitada para isso com aquella quantia, pois que o seu cofre não tem meios de fazer face ás dilações que hajam no pagamento, porque, como já por muitas vezes teve a honra de o patentear a Vossa Magestade, frequentemente se vê impossibilitada de satisfazer á sua ordinaria despesa.

A Camara pois, espera que Vossa Magestade, que tem tanto a peito o bem estar desta Capital, attendendo á justiça da sua reclamação, se sirva de ordenar que a medida tomada para o pagamento da prestação á Junta do Credito Publico, se faça tambem extensiva á que é consignada para este Municipio, visto que para recebe-la lhe assiste posse, e direito por ser proveniente de tributos Municipaes, cuja importancia, por convenção com o Governó de Vossa Magestade, ficou redusida á sobredita quantia, que se julgou sufficiente para os fins a que era destinada.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 15 de Julho de 1847. — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva.* — *Luiz Antonio Martins.* — *Sebastião da Costa.* — *Antonio de Car-*

valho. — Thomaz Maria Bessone, Sobrinho. — Thomaz José Machado. — Barão da Vargem da Ordem. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, José Maria da Costa e Silva.

DOCUMENTO N.º 13.

Officio para o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios da Fazenda.

SECRETARIA. — N.º 757. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — Estando atrasadas as prestações que a Camara Municipal de Lisboa deve receber da Alfandega das Sete Casas, para o custeamento das despesas da illuminação, limpeza, e calçadas, o que colloca a mesma Camara nas circumstancias de não poder supprir taes despesas de prompto como é mister, por que o seu cofre se acha exaustado absolutamente de todos os recursos, vem por isso solicitar de V. Ex.^a uma providencia que ponha a Municipalidade em estado de poder continuar a administrar aquelles ramos de administração pública com a indispensavel regularidade, e consiste ella em V. Ex.^a se servir de expedir as suas ordens para que continue a dar-se a prestação semanal de 1:000\$000 réis como até agora se tem feito para a distribuição do pão, as quaes serão abonadas naquellas que se acham atrasadas, e que deviam ter-se recebido pela Alfandega das Sete Casas, sem com tudo deixarem de ser igualmente pagas as que se forem vencendo, a fim de evitar outro atraso que a Camara não póde supportar pelo estado do seu cofre. A Camara pois, confiada na bondade e rectidão de V. Ex.^a, espera ver acolhida benignamente esta súpplica, tanto pela justiça della, como pela sua necessidade, visto que tem uma applicação indispensave le urgente.

Deos Guarde a V. Ex.^a Camara, em 22 de Julho de 1847. — Servindo de Presidente, Francisco Antonio Gonçalves da Silva. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, José Maria da Costa e Silva.

DOCUMENTO N.º 14.

Representação.

SENHORA! — Achando-se abertos os cofres nas diversas Recebedorias desta Capital para o pagamento das Decimas do anno economico de 1846 a 1847, vem a Camara Municipal de Lisboa respeitosamente representar a Vossa Magestade que não recebendo as rendas dos seus predios por se acharem penhoradas por credores de juros, das folhas denominadas do Real d'Agoa dos Vinhos, e das Carnes, as quaes constituem obrigação do Governo, como reconheceu a Carta de Lei de 16 de Novembro de 1841, arbitrando-lhe por isso a consignação annual de 28:800\$000 réis, pela qual é credora até ao fim do anno economico de 1846, a 1847 da quantia de 112:800\$000 réis; além de 98:278\$652 réis, por saldo de todas as mais consignações a que o Governo está obrigado para com a Camara; não tem por estes motivos meios de poder satisfazer aquellas Decimas de rendas que não recebe, as quaes importam nada menos de 2:500\$000 réis annualmente. Nestas apuradas circumstancias espera a Camara que Vossa Magestade se digne fazer expedir as suas ordens ás Juntas dos lançamentos, e aos Recebedores para que lancem e arrecadem aquellas Decimas, e impostos annexos dos inquilinos dos predios penhorados, e em quanto aos conhecimentos que estiverem extrahidos em nome da Municipalidade, que não sejam relaxados mas entregues no Thesouro Publico, afim de serem alli descontados na mencionada divida; ou finalmente, que na occasião de se abrirem os cofres, os Recebedores entreguem os conhecimentos para serem abonados como fica dito.

Senhora! A Camara espera que Vossa Magestade attenderá favoravelmente a presente súppllica com uma das alterna-

tivas propostas, por não parecer justo que o Municipio pague Decimas e Impostos de rendimentos que não recebe, sendo além disto credor ao Governo de Vossa Magestade por avultada somma, como fica dito, a qual se lhe fosse paga em tempo competente de certo não estaria hoje a Camara tão falta de meios.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos de mister. Camara, em 29 de Julho de 1847. — *Conde de Porto Covo*, Presidente. — *Luiz Antonio Martins*. — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva*. — *David Alves Renda*. — *Thomaz Maria Bessone*, Sobrinho. — *Sebastião da Costa*. — *Thomaz José Machado*. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 15.

Representação.

SENHORA! — A Camara Municipal de Lisboa, não só por obediencia ao Decreto de 7 de Outubro de 1846, que mandou organizar na Capital os Batalhões Nacionaes, mas por ter muito a peito o bem estar do seu Paiz, ordenou a todos os Empregados, e mesmo jornaleiros do Municipio, que estavam nas circumstancias e idade apontada no mesmo Decreto, que fossem assentar praça, afim de augmentar o numero dos defensores de Vossa Magestade, e da Carta Constitucional. Aquelles Empregados, e jornaleiros assim o fizeram, e até hoje, apezar de graves transtornos, e mesmo faltas no serviço Municipal, tem continuado no Militar, com a regularidade que as circumstancias tem exigido. Agora, porém, vem a Camara rogar mui respeitosamente a Vossa Magestade a graça de ordenar que os referidos Empregados, e jornaleiros sejam dispensados do Serviço Militar, por não julgar nas presentes circumstancias que elles se tornem indispensaveis

naquelle serviço, quando aliás o são os primeiros nas suas Repartições, e os segundos nos seus trabalhos, onde tanta falta fazem. A Camara, Senhora, com esta reclamação, leva em vista poder tornar a pôr em andamento regular os trabalhos das suas Repartições bastantemente atrasados, e tambem no devido arranjo os dos jornaleiros, sem com tudo querer diminuir os defensores de Vossa Magestade, quando assim o julgue necessario, pois que o seu zelo continúa da mesma fórma que até agora tem sido, e de que bastantes e não equivocas provas tem dado. Em presença do exposto espera a Camara que, attendendo Vossa Magestade benignamente á presente súpplca, se dignará mandar expedir as convenientes ordens ao Commandante Geral dos Batalhões Nacionaes, e do de Voluntarios da Rainha, para que faça immediatamente dispensar de todo o Serviço Militar os Empregados e jornaleiros do Municipio Vossa Magestade, porém, resolverá o que fôr mais do seu Real Agrado.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 28 de Julho de 1847. — *Conde de Porto Covo*, Presidente. — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva*. — *Sebastião da Costa*. — *Barão da Vargem da Ordem*. — *Thomaz José Machado*. — *David Alves Renda*. — *Antonio de Carvalho*. — *Luiz Antonio Martins*. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 16.

Officio.

SECRETARIA. — N.º 778. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. — À Camara Municipal de Lisboa foi presente o Officio de V. Ex.^a datado de 21 do corrente, incluindo a cópia de um Officio do Ministerio da Fazenda, que lhe fôra transmittido em Portaria do Ministerio do Reino de 16 deste mez, para que a mesma Camara haja de dizer o que se lhe offerecer, em vista do que no mesmo Officio se observa sobre a conveniencia de se alterar a demarcação estabelecida para a nova rua que se projecta abrir junto á Casa da Moeda, tornando-a mais espaçosa: cumpre-me pois participar em resposta a V. Ex.^a, que a Camara não projectou, nem projecta a abertura de similhante rua, mas sim a Junta liquidataria da Companhia do Pará e Maranhão, Pernambuco, e Parahiba, para dar serventia ás casas, que alli vão edificar as pessoas, a quem vendeu aquelles terrenos, e por isso nada se lhe offerece a dizer sobre este assumpto, senão que o terreno demarcado corresponde ao dos outros boqueirões daquelle sitio.

Deos Guarde a V. Ex.^a Camara, em 26 de Julho de 1847. — Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Sr. Governador Civil do Districto de Lisboa. — No impedimento do Presidente, *Francisco Antonio Gonçalves da Silva*. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 17.

Representação.

SENHORA! — Em Officio do Governador Civil, datado de 17 de Junho do corrente anno, foi presente á Camara Municipal de Lisboa, a Portaria do Ministerio do Reino de 15 do mesmo, em que Vossa Magestade determina que esta Municipalidade responda sobre a Representação, que a Vossa Magestade dirigiu a Companhia da illuminação Lisbonense, por meio de gaz, queixando-se da Camara não haver cumprido o art. 1.º do Decreto de 10 de Março ultimo, recusando entregar-lhe a illuminação da Cidade por meio d'azeite.

Senhora! A Camara nem desconheceu a obrigação que tem de observar o Decreto de 10 de Março, nem pertende fazer opposição alguma á Companhia da illuminação por gaz, a sua hesitação neste negocio resulta unicamente da intelligencia do Decreto, obstaculo, que só o Governo de Vossa Magestade póde remover.

A Companhia, fundando-se no art. 1.º do Decreto, entende que a Camara deve já entregar-lhe a illuminação por azeite; e a Camara combinando esse mesmo art. com o art. 14.º das Instrucções, que fazem parte do Decreto, entende, que só deve fazer-lhe a entrega quando a Companhia tenha illuminado por gaz, todas as ruas mencionadas na Tabella n.º 1, que acompanha as Instrucções.

Á antinomia que resulta dos dois art.ºs combinados, é que faz toda a dúvida da Camara; ella não duvida entregar, mas duvida sobre o *quando* da entrega; quer cumprir a Lei, mas entrando no seu sentido genuino.

Sendo pois inexequível em sua generalidade o art. 1.º do Decreto, que ficou dependente das Instrucções, que deviam fixar o modo pratico da entrega, é claro que a Empresa não

tem rasão para aproveitar-se de uma disposição isolada do Decreto, sem attender ao regulamento. A Camara parece nessa parte ir mais d'accordo com a Lei, e se a sua interpretação fôr errada, o erro não é voluntario.

A Camara, por tanto, roga a Vossa Magestade que se sirva de fixar por sua alta Sabedoria o sentido, e intelligencia dos dois art.^{os} combinados, e então ella prompta, e obediente como costuma, executará sem detença o que por Vossa Magestade lhe fôr ordenado.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 9 de Agosto de 1847. — *Conde de Porto Covo*, Presidente. — *Gonçalo José Vaz de Carvalho*. — *José Vicente Leitão*. — *Luiz Antonio Martins*. — *Barão de S. Pedro*. — *Thomaz José Machado*. — *David Alves Renda*. — *Sebastião da Costa*. — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva*. — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 18.

Representação.

SENHORA! — Por Decreto de 30 de Julho ultimo, foi Vossa Magestade servida mandar proceder pelas Camaras Municipaes ao trabalho da revisão do recenseamento, dos eleitores e elegiveis para cargos municipaes e parochiaes, declarando-se no art. 1.º, que devia ter começado no principio do mez actual (Julho) cujo trabalho deverá estar concluido no dia 15 do corrente mez.

Senhora, a Camara Municipal de Lisboa, não pôde eximir-se de vir mui respeitosa e representando a Vossa Magestade a impossibilidade absoluta que ha de fazer concluir taes trabalhos em tão curto espaço de tempo; em primeiro lugar a Camara entendeu que não devia dar começo a elles

no dia marcado no art. 25.º do Código Administrativo, não só porque as garantias se achavam suspensas, mas porque as occorrencias politicas o não permittiam, pela ausencia de muitos Cidadãos occupados no serviço militar, que os impedia de fazer as reclamações em tempo competente; isto mesmo parece que entendeu o Governador Civil, pois que não remetteu á Camara a ordem e instrucções para aquelle processo designadas no art. 224.º do citado Código Administrativo.

A Camara de Lisboa, Senhora, está convencida, por experiencia propria, que uma revisão de recenseamento importa o mesmo que um recenseamento novo, e este trabalho leva muito mais tempo do que o determinado no citado Decreto, e a mesma Camara declara a Vossa Magestade, com a franqueza e lealdade que lhe é propria, que se torna impossivel a sua execução em Lisboa nas épochas alli determinadas.

Em presença do que fica exposto, espera a Camara que Vossa Magestade, pesando em sua alta sabedoria a impossibilidade que ha de cumprir as disposições daquelle Decreto, nas épochas alli designadas, se dignará manda-las espaçar de modo que caiba no possivel.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 5 de Agosto de 1847. — *Barão de S. Pedro.* — *José Vicente Leitão.* — *Luiz Antonio Martins.* — *Thomaz Maria Bessone, Sobrinho.* — *Sebastião da Costa* — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva.* — *Thomaz José Machado.* — Está conforme. — O Escrivo da Camara *José Maria da Costa e Silva.*

DOCUMENTO N.º 19.

Officio para o Juiz de Direito da 1.ª Vara.

SECRETARIA. — N.º 1057. — Ill.º Sr. — A Camara Municipal de Lisboa, me encarrega de participar a V. S.ª,

em resposta ao seu Officio de 5 do corrente, que supposto ella não tenha obrigação de tirar entulhos, com tudo em attenção á utilidade pública, e ser a obra pertencente á Fazenda Nacional, mandará tirar o que poder da obra da Boa Hora que V. S.^a requisita.

Deos Guarde a V. S.^a Camara, em 7 de Setembro de 1847. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva*.

DOCUMENTO N.º 20.

Representação.

SENHORA! — Em 15 de Julho do corrente anno, teve a Camara Municipal de Lisboa a honra de representar a Vossa Magestade, expondo que, tendo-se publicado pelo Tribunal do Thesouro Publico, as condições para a arrematação do rendimento dos Direitos de consumo, exportação, e outros impostos, que actualmente se cobram pela Alfandega das Sete Casas, e suas Repartições subalternas por tempo de tres annos; na primeira das ditas condições se declarava que o preço da arrematação seria pago a mesadas adiantadas, devendo a 1.^a entrar no respectivo cofre logo que fosse confirmada a arrematação, e as restantes nos dias designados nas respectivas Letras, que assignariam o arrematante, seus socios, e fiadores, com distincção das que deveriam pagar directamente á Junta do Credito Publico, pela consignação que lhe foi garantida pelo rendimento da dita Alfandega, sem com tudo se fazer igual menção das prestações, que a Camara tambem d'alli recebe directamente, e que lhe tem sido garantidas, para as despesas da illuminação, limpeza, e calçadas na importancia de 120:000\$000 réis annuaes, e para a manutenção do Aqueducto das Aguas Livres, 8:600\$000 réis tambem annuaes; pedindo que, por identidade de rasão, se fizesse a mesma separação, afim de evitar não só dúvidas

futuras, mas retardamento nos pagamentos, o que poria a Camara na triste collisão de não poder satisfazer, como lhe cumpre, as despesas inherentes áquelles ramos de Administração pública, sendo notoriamente sabido que para a Camara receber aquella consignação lhe assiste posse, e direito por ser proveniente de tributos municipaes, cuja importancia, por convenção com o Governo de Vossa Magestade, ficou reduzida á sobredita quantia, que se julgou sufficiente para os fins a que era destinada. Pela Regia Portaria de 22 do dito mez de Julho ultimo, expedida pelo Ministerio dos Negocios da Fazenda, foi Vossa Magestade Servida communicar á Camara que no acto da passagem das Letras, que os arrematantes do indicado rendimento houvessem de acceitar, pelas respectivas prestações, se attenderia de modo que podesse entregar-se á Camara a parte em Letras correspondente ás citadas consignações.

Em presença pois do que fica expendido a Camara ficou descançada sobre este assumpto, na certeza de que seria religiosamente cumprida aquella promessa; agora, porém, vê no Diario do Governo N.º 235, de Terça feira 5 do corrente, publicadas novamente as Instrucções para a referida arrematação, em execução da Portaria de 4 deste mez, tambem alli publicada, e observa que se não faz menção alguma quanto ás prestações da Camara, e que só se trata das da Junta do Credito Publico; e por esse motivo julga de seu dever representar novamente a Vossa Magestade sobre este objecto, e rogar-lhe mui respeitosa mente que se digne mandar expedir as suas ordens afim de que se cumpra a citada Portaria, ou que se lhe mande separar dos rendimentos que se pertendem arrematar, a importancia das consignações que estão votadas ao Municipio para o costeamento dos ramos acima citados; ou que aos arrematantes, na Escripura que com elles se fizer, se consigne a clausula de que da sua mão a Camara ha de receber as prestações que lhe são designadas; ou finalmente que no acto da celebração do contracto se entreguem á Camara Letras para dos arrematantes se receber as ditas prestações.

Senhora! A Camara já fez presente a Vossa Magestade na sua representação de 15 de Julho ultimo, a necessidade da illuminação, da limpeza da Cidade, e do bom estado das calçadas, e que a abundancia da Agua, era objecto de simples intuição, e que não podem conservar-se estes ramos sem meios é cousa que todos conhecem, e que a Municipalidade não pôde costea-los sem ser exactamente habilitada para isso com a citada somma, pois que o seu cofre não pôde fazer face ás dilações que hajam no pagamento, porque como já por muitas vezes teve a honra de o participar a Vossa Magestade frequentemente se vê impossibilitada de satisfazer á sua ordinaria despeza.

A Camara pois espera que Vossa Magestade se dignará attender benignamente á presente súplica em presença da justiça em que é fundada.

Deos Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 14 de Outubro de 1847. — Servindo de Presidente, *Gonçalo José Vaz de Carvalho.* — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva.* — *Sebastião da Costa.* — *Thomaz Maria Bessone*, Sobrinho. — *Thomaz José Machado.* — *Luiz Antonio Martins.* — *Barão da Vargem da Ordem.* — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva.*

DOCUMENTO N.º 21.

Representação.

SENHORA! — Quando a Camara Municipal de Lisboa se dirige a Vossa Magestade a pedir meios pecuniarios, pôde Vossa Magestade acreditar sinceramente que é mais um sacrificio que faz. Mas, Senhora, que ha de fazer a Camara sem recursos, sem pagamentos, e com os jornaleiros a bater-lhe ás portas do Municipio, cheios de familia, e de miseria? Recorrer a quem lhe pôde dar remedio. É isto, Augusta Senhora, o que a Municipalidade vem fazer.

Até á presente data deve o Governo de Vossa Magestade ao Municipio, de resto das prestações de Agosto ultimo até hoje mais de 28:000\$000 réis para costeamento das Administrações da limpeza, iluminação, e calçadas.

Aos jornaleiros destes ramos de Administração deve a Camara quatro semanas! Estes homens, Senhora, não tem outros meios de subsistencia mais que o seu mesquinho jornal, e vendo as suas familias a perecer de fome, perseguem a Municipalidade por seus pagamentos, sem que esta possa valer-lhes, e este estado verdadeiramente lastimoso póde ter as mais funestas consequencias. Além disto, Senhora, ha outros inconvenientes de mui grave importancia que tambem merecem attenção; a falta de prompto pagamento aos fornecedores nos prazos marcados, faz subir os generos 20 ou 30 por 2/10, o que produz um damno insanavel para o futuro, nem a Camara se atreve a fazer novas arrematações, sem ter a certeza de poder pagar de prompto.

Esta narração simples, Senhora, do estado em que se acha a Municipalidade a induz a esperar um prompto remedio, ordenando Vossa Magestade que se lhe entregue já, senão toda aquella importancia, ao menos uma somma com que pague aos jornaleiros, e satisfaça aos fornecedores as prestações vencidas pelos seus contractos, a fim de poder continuar com menos gravame a fazer as indispensaveis arrematações para os fornecimentos tanto da iluminação, como para sustentar o gado da Abegoaria da limpeza da Cidade.

A Camara, Senhora, confia na favoravel e breve resolução desta súplica, para poder acudir ás necessidades apontadas.

Deus Guarde a Vossa Magestade por muitos e dilatados annos, como todos havemos mister. Camara, em 14 de Novembro de 1847. — Servindo de Presidente, *Gonçalo José Vaz de Carvalho.* — *Luiz Antonio Martins.* — *Thomaz Maria Bessone*, Sobrinho. — *Francisco Antonio Gonçalves da Silva.* — *Antonio de Carvalho.* — *Barão da Vargem da Ordem.* — *David Alves Renda.* — Está conforme. — O Escrivão da Camara, *José Maria da Costa e Silva.*

MAPPA DA RECEITA E DESPEZA DO COFRE DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 1847,
conforme o Orçamento respectivo para o anno economico de 1846 a 1847.

RECEITA ORDINARIA.		DESEZA OBRIGATORIA.	
1 Mercado da Ribeira Nova	877\$940	1 Eleições	—\$—
2 Dito da Praça da Figueira	898\$040	2 Recenseamento de Capitação	—\$—
3 Dito do Azeite	197\$360	3 Administrações dos Bairros	1:712\$000
4 Dito do Carvão	263\$640	4 Guarda Nacional	—\$—
IMPOSTOS MUNICIPAES; A SABER:		5 Professores, e Mestras de Instrução Primaria	841\$336
5 Donativo	321\$030	6 a 11 Ordenados aos Empregados	4:839\$566
6 Pezo	190\$560	12 Litigios — Vencimentos dos Empregados, e as despezas com as causas	549\$574
7 Tragamalho	849\$870	13 Varejos	319\$456
8 Carros	758\$685	14 Incendios	1:108\$990
9 Multas	210\$390	15 Matadouro	194\$528
10 Licenças	13:428\$810	16 Alqueidão (Terras do)	108\$000
		17 Passeio Publico — Salarios e mais despezas	536\$230
		18 Dito .. em S. Pedro d'Alcantara	191\$250
		19 Dito .. do Campo Grande	403\$490
		20 Arvoredos	12\$240
		21 Cemiterio no Alto de S. João	624\$200
		22 Dito .. no sitio dos Prazeres	402\$050
		23 Dito .. no sitio d'Ajuda	151\$600
		24 Pensões	1:213\$156
		25 Comissões de cobrança a diversos	74\$606
		26 Despezas geraes, no que se comprehende expediente, despezas miudas, e os serventes	611\$700
		27 Mercado da Ribeira Nova	—\$—
		28 Dito .. em Belem	—\$—
		29 Real Casa de Santo Antonio — Despesa de Cera	322\$560
		30 Juros da Fazenda da Cidadania	3:639\$511
		31 Juros ao Banco de Lisboa (são satisfeitas por encontro na renda do mesmo Banco, a qual se abona na divida que a Camara contrahio para com elle)	—\$—
		32 Titulos de divida fluctuante — Quotas de 5 por cento de distrate	556\$419
		33 Predios (Despezas com os) — Impostos, concertos, etc.	5:942\$383
		34 Credores geraes	466\$665
		35 Credores até 23 de Julho de 1833	—\$—
		36 Credores do anno economico antecedente — Contas das Despezas propriamente da Camara	2:060\$980
		26:882\$490	
RECEITA EXTRAORDINARIA.		DESEZA FACULTATIVA.	
24 Passeio do Campo Grande	7\$200	37 Obras	658\$693
25 Obras	65\$600	38 Credito supplementar para casos extraordinarios	—\$—
		658\$693	
		DESEZAS PARA AS QUAES A CAMARA RECEBE CONSIGNAÇÕES DO GOVERNO.	
CONSIGNAÇÕES QUE A CAMARA RECEBE DO GOVERNO COM APPLICAÇÕES DETERMINADAS.		39 Juros das Folhas do Real d'Agoa dos Vinhos — do Real d'Agoa das Carnes — e Titulos de Liquidação dos mesmos Juros	
26 Do Ministerio do Reino — Para as Administrações da Illuminação, Limpeza, e Calçadas — Por conta da consignação deste anno	55:500\$000	40 Illuminação	1:893\$398
27 Idem — Para a conservação do Aqueducto Geral das Agoas Livres	3:583\$325	41 Limpeza	22:507\$840
28 Do Ministerio da Fazenda — Para pagamento dos Juros das Folhas dos Vinhos, e Carnes, e bem assim para distrate dos Titulos de liquidação dos mesmos Juros	—\$—	Canos, e Sargetas	14:310\$850
			2:084\$845
		16:395\$695	
RENDIMENTOS EXTRAORDINARIOS, E RELATIVOS AOS SEQUINTE RAMOS.		42 Calçadas	
29 Pela illuminação — Venda de fragmentos de vidros, e a do azeite que se fornece á Administração das Agoas Livres	53\$840	Alteamentos, e rebaixo de portas	9:682\$139
30 Pela Limpeza — Venda de ferro, estrumes, e rendimento dos cemiterios dos animaes	1:075\$730		56\$210
31 Pelas Calçadas	94\$215	9:738\$349	
32 Pelas Agoas Livres — Rendimentos dos Predios	26\$880	43 Agoas Livres	
		5:061\$046	
		8:631\$025	
		64:227\$353	
POR CONTA DOS SALDOS DAS CONSIGNAÇÕES ACIMA, QUE SE FICARAM A DEVER NO FIM DO ANNO ECONOMICO ANTECEDENTE.		44 Credores do anno economico antecedente — Contas de despezas relativas ás quatro Administrações acima (*)	
33 Por conta de 4:500\$000 para despezas da Illuminação, Limpeza, e Calçadas (esta addição ficou satisfeita no semestre antecedente)	—\$—	Pão — Pelo mandado distribuir á pobreza nas diversas Freguezias da Capital, e a algumas Casas Religiosas, conforme o Orçamento supplementar	
34 Idem de 49:166\$685 para a Repartição das Agoas Livres	12:000\$000		
35 Idem de 22:692\$000 para novas acquisições de agoas	—\$—	8:604\$208	
36 Idem de 13:290\$918 pelo excesso de despezas feitas com as mesmas acquisições	—\$—		
37 Idem de 84:000\$000 para pagamento dos Juros das Folhas dos Vinhos e Carnes	—\$—		
38 Idem de 9:912\$383 pela consignação do Terreiro Publico	—\$—		
		100:372\$744	
VERBAS NÃO MENCIONADAS NO ORÇAMENTO.		VERBAS NÃO MENCIONADAS NO ORÇAMENTO.	
Descontos de Notas do Banco — Pelo que produzirão as mandadas descontar a diversos agios	4:289\$320	Desconto de Notas do Banco — Pelas que foi necessario descontar para se satisfazerem diversos pagamentos	
Administrações dos Bairros — Pelas verbas não realisadas em tempo nas respectivas Folhas	8\$000	A Credores — Por quantias que se abonaram na Receita como consideradas em deposito por se não haverem verificado em tempo alguns pagamentos	
Devedores da antiga Executoria	14\$461		
De Credores — Por quantias entradas em Cofre, e que se consideram como em deposito	426\$037		
		7:039\$200	
		241\$943	
		7:281\$143	
		107:653\$887	
Saldo que passou do 2.º semestre de 1846.		Saldo que passa para o anno economico de 1847—1848.	
{ Papel	1:717\$400	{ Papel	1:810\$000
{ Metal	4:071\$096	{ Notas	2:016\$000
		{ Metal	2:220\$720
		6:046\$720	
		113:700\$607	

MAPPA DA RECEITA E DESPEZA DO COFRE DA CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA NO SEGUNDO SEMESTRE DE 1847, conforme o Orçamento respectivo para o anno economico de 1847 a 1848.

RECEITA ORDINARIA.		DESPEZA OBRIGATORIA.	
1 Mercado da Ribeira Nova	627\$060	1 Eleições	2:224\$275
2 Dito da Praça da Figueira	1:106\$460	2 Administrações dos Bairros	2:153\$392
3 Dito do Azeite	121\$830	3 Professores, e Mestras de Instrução Primaria	244\$923
4 Dito do Carvão	196\$510	4 a 9 Ordenados aos Empregados	6:633\$118
IMPOSTOS MUNICIPAES; A SABER:		10 Litigios — Vencimentos dos Empregados, e as despesas com as causas	344\$485
5 Donativo	407\$720	11 Varejos	517\$330
6 Pezo	107\$880	12 Incendios	1:103\$824
7 Tragamalho	558\$290	13 Matadouro	227\$860
8 Carros	653\$130	14 Alqueidão (Terras do)	874\$800
9 Multas	450\$770	15 Passeio Publico — Salarios e mais despesas	578\$028
10 Licenças	11:971\$165	16 Dito .. em S. Pedro d'Alcantara .. idem	201\$967
11 Predios (Rendimento dos)	16:200\$815	17 Dito .. do Campo Grande .. idem	429\$556
12 Foros (Rendimento dos)	798\$020	18 Arvoredos .. idem	11\$040
13 Laudemios	567\$546	19 Cemiterio no Alto de S. João .. idem	601\$590
14 Juros de Inscripções de 4 e 5 por cento	48\$020	20 Dito .. no sitio dos Prazeres .. idem	414\$990
15 Alqueidão (Terras do)	101\$250	21 Dito .. no sitio d'Ajuda .. idem	146\$400
16 Terreiro Publico	1:478\$400	22 Pensões	1:516\$445
17 Devedores de Rendas do Alqueidão	2:810\$760	23 Comissões de cobrança a diversos	48\$725
18 Devedores Geraes	—\$—	24 Despesas geraes, no que se comprehende expediente, despesas miudas, e os serventes	860\$960
19 Incendios — Multas dos agoadeiros, e as dos fogos de chaminés	—\$—	25 Mercado da Ribeira Nova	—\$—
20 Cemiterio do Alto de S. João	134\$460	26 Dito .. em Belem	—\$—
21 Dito no sitio dos Prazeres	984\$845	27 Real Casa de Santo Antonio — Despeza de Cera	322\$560
22 Dito no sitio d'Ajuda	1:063\$665	28 Juros da Fazenda da Cidadade	538\$570
23 Decima de Juros — Pelas descontadas nos Juros pagos pelas Folhas da Fazenda do Real d'Agua dos Vinhos, e das Carnes	72\$400	29 Juros no Banco de Lisboa (são satisfeitos por encontro na renda do mesmo Banco, a qual se abona na divida que a Camara contrahio para com elle)	—\$—
	—\$—	30 Titulos de divida fluctuante — Quotas de 5 por cento de distrate	595\$947
	24:260\$181	31 Predios (Despesas com os) — Impostos, concertos, seguros etc	1:063\$301
		32 Credores geraes	507\$498
		33 Credores até 23 de Julho de 1833	—\$—
		34 Credores do anno economico antecedente — Contas das Despesas propriamente da Camara	6:128\$305
	314\$270		27:989\$889
RECEITA EXTRAORDINARIA.		DESPEZA FACULTATIVA.	
24 Passeio do Campo Grande	143\$470	35 Obras	3:930\$544
25 Obras	170\$800	36 Credito suplementar para casos extraordinarios	—\$—
	43:574\$451		3:930\$544
CONSIGNAÇÕES QUE A CAMARA RECEBE DO GOVERNO COM APPLICAÇÕES DETERMINADAS.		DESPEZAS PARA AS QUAES A CAMARA RECEBE CONSIGNAÇÕES DO GOVERNO.	
26 Do Ministerio do Reino — Para as Administrações da Illuminação, Limpeza, e Calçadas — Por conta da consignação deste anno economico	41:000\$000	37 Juros das Folhas do Real d'Agua dos Vinhos — do Real d'Agua das Carnes — e Titulos de Liquidação dos mesmos Juros	—\$—
27 Idem — Para a conservação do Aqueducto Geral das Agoas Livres	2:149\$995	38 Illuminação	9:036\$153
28 Do Ministerio da Fazenda — Para pagamento dos Juros das Folhas dos Vinhos, e Carnes, e bem assim para distracte dos Titulos de liquidação dos mesmos Juros	—\$—	39 Limpeza	12:201\$645
	43:149\$995	Canos, e Sargetas	1:954\$923
RENDIMENTOS EXTRAORDINARIOS, E RELATIVOS AOS SEGUINTE RAMOS.			14:156\$572
29 Pela illuminação — Venda de fragmentos de vidros, e a do azeite que se fornece á Administração das Agoas Livres	3\$840	40 Calçadas	9:963\$620
30 Pela Limpeza — Venda de ferro, estrumes, e rendimento dos cemiterios dos animaes	1:230\$910	Alteamentos, e rebaixo de portas	496\$912
31 Pelas Calçadas — Donativos	112\$400		10:460\$532
32 Pelas Agoas Livres — Rendimentos dos Predios	42\$680	41 Agoas Livres	4:762\$779
	44:539\$825	42 Credores do anno economico antecedente — Contas de despesas relativas ás quatro Administrações acima (*)	12:649\$424
POR CONTA DOS SALDOS DAS CONSIGNAÇÕES ACIMA, QUE SE FICARAM A DEVER NO FIM DO ANNO ECONOMICO ANTECEDENTE.			51:065\$460
33 Por conta de 14:500\$000 para despesas da Illuminação, Limpeza, e Calçadas	14:500\$000	VERBAS NÃO MENCIONADAS NO ORÇAMENTO.	
34 Idem de 37:883\$350 para a Repartição das Agoas Livres	6:150\$015	Desconto de Notas do Banco — Pelas que foi necessario descontar para se satisfazerem diversos pagamentos	6:527\$228
35 Idem de 22:692\$000 para novas aquisições de agoas	—\$—	Bilhetes de Credito — Pela importancia de um que se satisfez ao portador	1\$680
36 Idem de 13:290\$919 pelo excesso de despesas feitas com as mesmas aquisições	—\$—	Commissão Promotora da sôpa economica — Pelo donativo feito pela Camara, a qual foi devidamente authorisada	2:000\$000
37 Idem de 112:800\$000 para pagamento dos Juros das Folhas dos Vinhos e Carnes	—\$—	Pão — Pelo mandado distribuir á pobreza nas diversas Freguezias da Capital, e a algumas Casas Religiosas, o que havia sido approvado no Orçamento suplementar do anno economico antecedente	3:724\$654
38 Idem de 9:912\$383 pela consignação do Terreiro Publico	—\$—	A Credores — Por quantias que se abonaram na Receita como consideradas em deposito por se não haverem verificado em tempo alguns pagamentos	70\$571
	20:450\$015		70\$571
VERBAS NÃO MENCIONADAS NO ORÇAMENTO.			12:324\$133
Descontos de Notas do Banco — Pelo que produziram as mandadas descontar a diversos agios	5:594\$039		95:310\$020
Fazenda Nacional — Pelo que recebeu por conta da divida antiga para ser applicada á sôpa economica distribuida á pobreza	2:000\$000		
Pão — Por uma addição incluída nas Folhas de despeza, em frente da qual ficou em deposito por motivos que occorreram	122\$688		
De Credores — Por quantias entradas em Cofre, e que se consideram como em deposito	18\$100		
	7:734\$827		
	97:499\$118		
Saldo que passou do 1.º semestre de 1847	{ Papel	Saldo que passa para o 1.º semestre de 1848	{ Papel
	{ Notas		{ Notas
	{ Metal		{ Metal
	1:810\$000		1:811\$200
	2:016\$000		4:503\$600
	2:220\$720		1:921\$012
	6:046\$720		8:235\$812
	103:545\$838		103:545\$838

Desenvolvimento das addições de réis 2:060\$980, 8:631\$025, 6:128\$305, e 12:649\$424, que figuram na despesa do 1.º e 2.º semestre de 1847 com o titulo de credores do anno economico antecedente, por assim ser incluido no respectivo Orçamento.

1.ª ADDIÇÃO.		
Incendios	980\$140	
Alqueidão	1:080\$840	
		2:060\$980
2.ª ADDIÇÃO.		
Iluminação	2:357\$028	
Limpeza	1:757\$421	
Calçadas	3:679\$596	
Agoas Livres	836\$980	
		8:631\$025
3.ª ADDIÇÃO.		
Alqueidão	36\$000	
Incendios	1:770\$802	
Predios	5\$100	
Litigios	130\$806	
Ordenados	2:418\$140	
Matadouro	66\$664	
Varejos	151\$328	
Pensões	303\$289	
Administrações dos Bairros	911\$200	
Professores	334\$976	
		6:128\$305
4.ª ADDIÇÃO.		
Iluminação	6:924\$207	
Limpeza	3:964\$384	
Calçadas	1:230\$260	
Agoas Livres	530\$573	
		12:649\$424
		29:469\$734

Secretaria Geral da Camara, Segunda Repartição, em 31 de Dezembro de 1847. — Jeronymo José da Silva, Chefe.

*Relação da despesa das Obras mandadas fazer pela Camara
Municipal de Lisboa no anno de 1847.*

1.º SEMESTRE.		
Obras pertencentes á Camara ; a saber :		
Caes de cantaria na Abegoaria da Limpeza	591	283
Arrancar pedra no sitio da Patriarchal Queimada	67	410
		658 693
Canos, e sargetas, cuja despesa se lançou em conta á Administração da Limpeza ; a saber :		
Cano a S. Sebastião da Pedreira.	1:799	990
Dito na rua do Caldeira	83	490
Dito na rua do Jardim do Tabaco, limpeza	5	010
Dito na rua das Gaivotas	106	040
Dito na rua do Crucifixo	33	920
Dito no beco do Esfolla-bodes, limpeza	19	685
Sargetas no largo de Santa Barbara	10	880
Ditas, e Orinoes ao Arco grande do Marquez	25	830
		2:084 845
Rebaixos, e alteamentos de portas, e cuja despesa se lançou em conta á Administração das Calçadas ; a saber :		
Rebaixo a S. João de Nepomenceno	9	700
Alteamentos na rua do Crusifixo, e travessa d'Assumpção	46	510
		56 210
		2:799 748

Transporte

2:799\$748

2.º SEMESTRE.

Obras pertencentes á Camara ; a saber :

Caes de cantaria na Abegoaria da Limpeza	3:638\$285
Arrancar pedra no sitio da Patriarchal Queimada	254\$835
Demolição de uma casa aos Camillos	14\$910
Escada para serviço no Passeio Publico	22\$514

3:930\$544

Canos, e sargetas, cuja despeza se lançou em conta á Administração da Limpeza ; a saber :

Cano no largo d'Annunciada . . .	524\$395
Dito a S. Sebastião da Pedreira	139\$975
Dito na rua do Arco	90\$340
Dito no largo dos Trigueiros, limpeza	9\$760
Dito a S. Christovão	252\$965
Sargetas rua das Flores	117\$090
Ditas na Praça da Figueira	8\$450
Ditas no pateo do Regedor	362\$035
Ditas a S. Christovão	115\$590
Ditas na travessa do Athaide	82\$030
Ditas na rua do Arco	66\$110
Ditas no largo do Quintella	29\$915
Ditas na travessa do Sacramento	47\$060
Ditas no largo do Carmo	57\$700
Ditas na rua dos Fanqueiros	51\$508

1:954\$923

8:685\$215

Transporte 2:799\$748

2.º SEMESTRE.

Obras pertencentes á Camara ; a saber :

Caes de cantaria na Abegoaria da Limpeza	3:638\$285
Arrancar pedra no sitio da Patriarchal Queimada	254\$835
Demolição de uma casa aos Camillos.....	14\$910
Escada para serviço no Passeio Publico.....	22\$514

3:930\$544

Canos, e sargetas, cuja despeza se lançou em conta á Administração da Limpeza ; a saber :

Cano no largo d'Annunciada.	524\$395
Dito a S. Sebastião da Pedreira	139\$975
Dito na rua do Arco	90\$340
Dito no largo dos Trigueiros, limpeza	9\$760
Dito a S. Christovão	252\$965
Sargetas rua das Flores.....	117\$090
Ditas na Praça da Figueira.....	8\$450
Ditas no pateo do Regedor.....	362\$035
Ditas a S. Christovão	115\$590
Ditas na travessa do Atthaide.....	82\$030
Ditas na rua do Arco	66\$110
Ditas no largo do Quintella	29\$915
Ditas na travessa do Sacramento	47\$060
Ditas no largo do Carmo.....	57\$700
Ditas na rua dos Fanqueiros.	51\$508

1:954\$923

8:685\$215

<i>Transporte</i>		8:685\$215
Rebaixos, e alteamentos de portas, cujas despesas se lançou em conta à Administração das Calçadas; a saber:		
No largo de S. Sebastião da Pe- dreira	473\$922	
Na rua das Flores	14\$950	
Demolição d'um predio na rua d'Adiça	8\$040	
		496\$912
		9:182\$127

Secretaria Geral da Camara, Segunda Repartição, em 31 de
Dezembro de 1847. — *Jeronymo José da Silva*, Chefe.

ADMINISTRAÇÃO DA LIMPEZA DA CIDADE.

Lisboa 31 de Dezembro de 1847.	PESSOAL																			MATERIAL		
	Inspectores	Fiel	Ferrador	Abegão	Carreiros	Moço	Guardas dos Cemiterios	Ditos das Pontes	Ditos das Latrinas	Varredores da Ribeira Nova	Carpinteiros	Corrieiro	Sota de Ribeirinhos	Capatazes de Carroceiros	Carroceiros	Ribeirinhos	Capatazes de Varredores	Varredores	Todos	Cavalgaduras	Bois	Carroças
Existencia em 1835.....	9	1	1	1	3	1	2	2	12	2	3	1	1	7	56	17	8	83	210	128	8	61
Existencia actual.....	3	1	1	1	4	1	2	2	13	2	3	1	1	7	56	17	8	83	211	124	10	53

N. B. Fizeram-se pelas carroças e bois, além do serviço da limpeza muitas remoções de entulhos como nos sitios da Rua da Cruz, Douradores, Bitesga, S. Sebastião, Santo Estevão, Largo e travessas contiguas a S. Christovão, Rua das Parreiras, Cruz do Taboado, Travessa Nova de S. Domingos, Calçada da Estrella, Travessa de Santa Gertrudes, Rua da Cruz, Rua e Largo de Jesus, Rua da Ribeira Velha, Rua das Flores, Rua dos Martyres, Largo da Boa Hora e condução de cascalho para as obras de macadame, areia da praia para o Largo do Chafariz novo em Belem, remoção de entulhos no mesmo sitio. Empregaram-se no dito trabalho 1:945 homens em todo o anno, 2:401 carroças, 355 reguas, e 80 carros; existem dois homens effectivos no trabalho do cemiterio de Pedro Teixeira, andaram no serviço do exercito 30 homens, 37 cavalgaduras, 2 carreiros, e duas juntas de bois, tambem se empregaram os homens da Illuminação, e Limpesa na construcção das linhas de Lisboa, assim como carroças e gado; na condução de pão pelas Freguezias, de todos os aviamentos para as obras das Calçadas e da Cidade, extrumes para differentes terras pertencentes á Excellentissima Camara, 13 pipas na rega das Ruas de macadame, Largos, Praças, Arvores de Lisboa, Junqueira e Belem, e muitos outros trabalhos extraordinarios.

O Administrador Geral,

Justiniano da Silva Lopes Rocha.

ADMINISTRAÇÃO DA ILLUMINAÇÃO.

LISBOA 31 DE DEZEMBRO DE 1847.	PESSOAL										EM DEZEMBRO DE 1846	CANDIEIROS QUE SE COLLOCARAM DE NOVO NO ANNO DE 1847							
	Administrador Geral	Escripturario	Fieis	Ambulantes	Diarios Ambulantes	Serventes	Pintor e Vidraceiro	Canteiro	Moço	Todos	Candieiros que se accendem pertencentes á illuminação da Cidade	Pateo do Duque da Terceira	Rua das Lages	Calçada do Duque	Travessa do Secretario de Guerra	Rua da Janellas Verdes	No Quartel de Campo d'Ourique	No Paio! da Polvora do dito Quartel	Todos
Quantidades	1	1	9	4	4	170	1	1	1	192	2:369	1	3	1	1	1	1	1	2:378

N. B. Collocaram-se interinamente alguns candieiros em varios sitios, por causa de obras das calçadas, e fizeram-se algumas mudanças em outros para melhor illuminação.

O Administrador Geral,

Justiniano da Silva Lopes Rocha.

ADMINISTRAÇÃO DAS CALÇADAS.

LISBOA 31 DE DEZEMBRO DE 1847.	PESSOAL											
	Mestre geral	Fiel Ajudante	Contramestre	Guarda das avoas	Ferramenteiro	Cantoneiros	Aparelhadores	Officiaes	Aprendizes	Trabalhadores	Rapazes	Todos
Existiam em o 1.º de Março de 1834, em que a Camara tomou conta das Calçadas.....	1	1	1	1	»	»	2	19	5	21	1	52
Existiam em Março de 1839.....	1	»	1	1	»	»	7	31	50	328	88	507
Existem actualmente nos trabalhos.....	1	»	»	»	1	5	8	18	19	141	20	213

TRABALHOS NOVOS CONCLUÍDOS, OU QUASI.

RUAS.
De S. Sebastião da Pedreira } macadamisadas.
Das Flores
Do Crucifixo.
Das Gaivotas.
De S. Christovão.
Da Achada (grande parte).
Do Corpo Santo.
Das Cavallariças do Infante.
LARGOS
Do Corpo Santo.

De Jesus.
Do Chafariz Novo, em Belem.
Das Necessidades.
Do Conde Barão.
Do Regedor, ao pé do Theatro de D. Maria II.
De S. Christovão.
CALÇADAS.
Das Necessidades } macadamisadas.
Nova de S. Francisco
Do Sacramento, ao Carmo
Do Alto da Praça, as Necessidades.

TRAVESSAS.
Do Athaide — macadamizada.
Do Thésouro, ás Necessidades.
Do Forno, ao Rocio.
Da Queimada, ao Poço Novo.
BECOS.
Dos Apostolos.
Do Forno, a S. Christovão.
De S. Francisco, idem.
Da Cova da Onça.
Das Cabras.

Do Ramos.
Do Maquinez.
PATEOS.
Rua das Gaivotas n.º 3.
Rua de S. Sebastião n.º 40, e 41.
" " " " outro acima do chafariz.
Quartel da Guarda M.ª ao Carmo, um.
" " " " outro.
" " " " um claustro.
OBRAS DIVERSAS.
Adro de Jezus.
Casa da Bomba da rua de S. Sebastião.

PORÇÕES DE CALÇADA NOVA FEITA EM OBRAS JÁ COMEÇADAS, E EM OUTRAS QUE NÃO FICARAM CONCLUÍDAS.

RUAS.
Dos Fanqueiros.
Das Taipas.
D'Arrabida } macadamisadas.
De Santa Ambrozio
De Santa Isabel
Da Cruz
Do Abarracamento de Valle de Pereiro.
De Marcos Barreiro.
Direita de Belem.
Da Boa Vista.
Do Ouro.
De Caetano Palha.

Do Poço dos Negros.
Da Trabuqueta.
De S. João da Matta.
Das Parreiras, a Jesus.
Das Farinhas.
Do Jardim do Regedor
Do Poço dos Negros.
Do Socorro de Cima.
Da Inveja.
De S. Francisco.
Da Silva.
De S. Luiz.
Do Ferregial de Baixo.
Da Mouraria.

CALÇADAS.
Do Galvão.
Do Cemiterio.
Do Carmo ao pé do Quartel.
TRAVESSAS.
Da Arrochella.
Da Assumpção.
Do Conde de Soure.
Do Cemiterio de Santa Catharina.
Do Carro do Hospital.
Do Convento de Jesus.
Do Enviado de Inglaterra.
Do Oleiro.

Do Guarda Mór.
Da Horta Navia.
LARGOS.
De S. Sebastião.
Do Chafariz de Andaluz.
Da Calçada das Necessidades.
Do Passeio.
Do Carmo.
Dos Trigueiros.
ESTRADAS.
De Carnide para Santo Eloy.
Da Luz.
Caminho de Pedro Teixeira, em Belem.

CONCERTOS.

RUAS.
Dos Anjos.
De S. João dos Bemcasados.
Da Bica de Duarte Bello.
Augusta.
Do Jardim do Tabaco.
Nova da Palma.
Dos Confeiteiros.
Da Flor da Murta.
Da Fabrica da Polvora.
Do Campo d'Ourique.
De Santo Antonio.
De Paço do Bem Formoso.
De Largo do Corpo Santo.
De S. Bento.
Dos Bacalhoeiros.
D'Adiça.
Do Caes de Santarem.
Do Alecrim
De Santa Joanna
De Santa Martha
Do Arsenal
Das Portas de S.ª Cathar.ª
Das Salgadeiras
Do Loureto
Do Chiado
De Santos
Das Janellas Verdes
De S. Francisco de Paula
Do Livramento
D'Alcantara
De Santo Amaro
Da Junqueira
Das Necessidades } macadamisadas.
Da Santissima Trindade
Do Conde
Do Páo da Bandeira
De S. Lazaro
Do Salvador
Nova do Almada
Nova do Carmo
Da Magdalena
De S. José
Do Sol do Rato
Do Caes do Tojo
De Santa Apollonia
Das Cruzes da Sé
Da Bica do Sapato
De Xabregas

Das Trinas } macadamisadas.
Do Prior
Do Cura.
Da Vinha.
Do Conde.
Nova dos Martyres.
Dos Cardaes de Jesus.
Da Torre de S. Roque.
Do Amparo.
Do Norte.
Da Barroca.
Das Gavias.
Do Arco do Bandeira.
De Santa Barbara.
Das Portas de Santo Antão.
Dos Anjos.
De S. Miguel.
Da Prata.
Dos Ferreiros,
Do Caldeira.
De Santo Antonio.
Do Sol de Santa Catharina.
Formoza.
D'Alfandega.
Dos Cordoeiros.
De Pedro Dias.
De S. Filippe Nery.
Das Francezinhas.
Dos Cavalleiros.
Da Boa Morte.
De S. Vicente de Fóra.
Do Arco da Graça.
De S. Paulo.
Do Caes dos Soldados.
Da Ribeira Velha.
Da Mãe d'Agua.
LARGOS.
Da Esperança.
De S. Pedro d'Alcantara.
Do Calhariz.
Das Janellas Verdes.
De S. Martinho.
De Santa Barbara.
Das Bostas.
Do Peneixin.
Do Loureto.
Do Chafariz de Dentro.
Do Intendente.

Do Rego.
S. Jorge.
PRAÇAS.
De D. Pedro.
Do Commercio.
Da Figueira.
D'Alegria.
Ribeira Nova.
Dos Romulares.
D'Armas em Alcantara.
Do Campo de Santa Anna.
CALÇADAS.
Do Marquez d'Abrantes.
Da Pampulha.
Do Livramento.
Do Caes de José Antonio Pereira.
Do Combro.
De S. João Nepomuceno.
Da Estrella.
De Santa Anna.
Do Duque.
Do Carmo.
Da Fundição.
De Santa Apollonia.
Dos Barbadinhos.
Dos Cesteiros.
Do Menino Deus.
Da Graça.
Do Garcia.
Da Serração da Pedra.
TRAVESSAS.
Do Sacramento, ás Nec.ªs } macadamisadas.
Do Catefaraz
Da Condeça do Rio
Do Alcaide
Larga
Das Necessidades
Do Ferrador.
Dos Romulares.
Da Parreirinha.
Do Secretario de Guerra.
De Santa Justa.
Do Borrvalho.
Da Palha.
Do Poço.
De S. Paulo.

Do Pombal.
Da Esperança.
Da Victoria.
De Santo Antonio.
Das Parreiras.
BECOS.
Do Guedes.
Do Monete.
Do Funil.
Do Loureiro.
Dos Beguinhos.
ESTRADAS.
De Belem, em muitas partes.
Da Madre de Deos, idem.
Do Grillo.
Do Rego.
De Campolide.
CAES.
Do Ver o Pezo.
Do Sodré.
Do Tojo.
ESCADINHAS.
De.....
De S. Chrystovão.
Da Barroca.
PATEOS.
Do Conde de Soure.
Da Gallega.
AO PÉ DAS BARREIRAS.
Do Nuncio.
Da Cruz das Almas.
D'Entremuros.
De Palhavã.
Da Boa Morte.
Pequena de Sacavem.
OBRAS DIVERSAS.
Carreira dos Cavallos.
Carreirinha do Socorro.
Abegoaria do Municipio.
Chão da Feira.
Matouro.
Ao pé da porta do Quartel do 2.º Bat.º do Com.º
Cavallarice dos Lanceiros, em Belem.
Bica da Guia.

Além destas obras que mediram mais de 16:000 braças quadradas, e de serem distraídos para Serviço Militar, e trabalhos de fortificação, operarios cujos jornaes foram proxima-mente 6\$800, na importancia de 1:764\$480, fizeram os operarios desta Repartição arranjos em 56 portas, e muitos outros trabalhos a favor de proprietarios prejudicados pelas obras das calçadas; demoliram parte do alicerce do Erario á Patriarchal, e outros trabalhos de pedreiro, assim como juntaram e quebraram parte da pedra para macadamisar; e desobstruíram alguns canos e crescido numero de sargetas. Além destes trabalhos fizeram ou ajudaram a fazer escavações para os canos da Rua de S. Sebastião, do Crucifixo, dos Farinhas, de S. Chrystovão, do Arco, do Ouro, das Flores, da Travessa do Athayde da dos Funileiros, do Largo do Regedor e da Annuciada, Beco de S. Francisco, e outras obras deste genero que não custaram menos de 1:200\$000 réis. Também fizeram o trabalho de Ferramenteiro, o Serviço da Casa da Inspeccão, alguns pequenos trabalhos em casas de bombas, e outros muitos de pequena importancia. Com o auxilio dos Grilhetas fizeram muitas obras nas proximidades do Castello, como o Largo dos Loyos, assim como varios concertos.

MAPPA ESTATISTICO DOS CADAVERES SEPULTADOS NO CEMITERIO DO ALTO DE S. JOÃO NO ANNO DE 1847.

MEZES	PROCEDENCIAS																		TOTAL	LAPIDES COLLOCADAS NO CEMITERIO			
	HOSPITAL DE S. JOSÉ					SANTA CASA DA MISERICORDIA					PAROCHIAS				HOSP. DA MAR. ^a	HOSP. DO CAST. ^o	CADÊA DA CIDADE			Tumulos	18		
	Mascu- nos		Femeni- nos		Ignora-se o sexo	Mascu- nos		Femeni- nos		Ignora-se o sexo	Mascu- nos		Femeni- nos		Mascu- linos	Mascu- linos	Mascu- linos	Femeni- nos				Campas com cabeceiras.....	»
	Maiores	Menores	Maiores	Menores	Menores	Maiores	Menores	Maiores	Menores	Menores	Maiores	Menores	Maiores	Menores	Maiores	Maiores	Maiores	Maiores					
Janeiro...	148	3	72	»	1	»	9	»	3	3	45	23	53	15	3	»	3	»	381	Campas	1		
Fevereiro .	120	»	68	»	»	»	4	»	1	1	35	15	36	7	2	»	»	»	289	<i>Todas</i>	21		
Março....	121	1	72	1	1	»	13	»	10	1	39	13	45	12	3	»	3	»	335	EMPREGADOS NO CEMITERIO			
Abril.....	104	1	69	»	2	»	14	»	12	»	58	20	31	13	4	»	1	1	330	Logares	Promptos	Faltam	Estado completo
Maió.....	102	1	60	1	»	1	31	»	27	3	28	25	25	15	9	2	4	»	334				
Junho....	81	»	48	»	»	»	26	»	35	2	31	24	36	18	11	2	4	»	318	Porteiro	1	»	1
Julho.....	137	2	95	»	»	»	78	1	91	6	34	42	55	31	10	»	4	»	586	Guarda.....	1	»	1
Agosto...	181	»	87	1	»	»	44	»	50	8	38	49	54	33	12	»	3	»	560	Coveiros.....	2	»	2
Setembro .	175	3	83	1	»	»	27	»	27	2	44	23	61	23	3	»	1	»	473	<i>Somma</i>	5	»	5
Outubro..	193	3	87	1	»	»	26	»	31	»	37	36	51	25	3	»	2	»	495				
Novembro	184	4	85	1	»	»	15	»	18	»	46	23	49	17	8	»	»	»	450				
Dezembro.	157	2	71	»	»	»	12	»	16	1	45	24	51	19	3	»	»	»	401				
<i>Somma</i> ...	1703	20	897	6	4	1	299	1	321	27	480	317	547	228	71	4	25	1	4952				

Lisboa, 31 de Dezembro de 1847. — João Francisco da Fonseca.

MAPPA ESTATISTICO DOS CADAVERES SEPULTADOS NO CEMITERIO DOS PRAZERES NO ANNO DE 1847.

MEZES	PROCEDENCIAS												Todos
	Hospital da Estrella	Santa Casa da Misericordia					Hospital da Marinha	Enfermaria da Cadêa	Parochias				
		Masculinos		Femeninos		Ignora-se o sexo			Masculinos		Femeninos		
		Maiores	Menores	Maiores	Menores				Maiores	Menores	Maiores	Menores	
Janeiro	13	12	17	16	21	26	4	1	41	14	36	10	211
Fevereiro	9	10	20	8	28	22	1	4	30	14	38	8	192
Março	10	13	19	11	22	26	1	»	17	12	38	7	176
Abril	23	12	33	18	34	10	5	»	30	9	39	10	223
Mai	11	10	30	12	32	14	1	1	29	19	36	10	205
Junho	8	11	67	14	59	29	3	1	22	12	35	12	273
Julho	6	16	30	5	44	19	1	2	28	35	33	28	247
Agosto	14	18	59	17	55	32	3	1	24	42	51	27	343
Setembro	15	16	64	14	70	33	2	»	35	25	39	29	342
Outubro	8	15	55	22	55	32	2	»	37	25	43	13	307
Novembro	10	13	26	17	39	13	1	»	39	24	45	14	241
Dezembro	9	13	61	17	48	19	1	»	43	20	28	11	270
Somma	136	159	481	171	507	275	25	10	375	251	461	179	3:030

MONUMENTOS COLLOCADOS	
Tumulos	35
Campas razas	»
Cabeceiras	16

EMPREGADOS NO CEMITERIO	
Fiel, Fernando Antonio Nunes.	
Porteiro, Antonio da Silva.	
Coveiro, Antonio Freire.	
Dito, João de Souza.	
Guarda, José Luiz d'Oliveira.	

MAPPA STATISTICO DOS CADAVERES SEPULTADOS NO CEMITERIO
DO ALTO DA AJUDA.

1847		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
FREGUEZIA da Ajuda	SEXO MASCULINO	Maior	1	2	2	5	1	»	1	4	1	»	3	3	23
		Menor	3	2	»	»	»	1	2	5	4	3	3	3	26
	SEXO FEMENINO	Maior	4	3	1	3	4	4	4	5	4	7	3	6	48
		Menor	1	2	1	4	1	1	1	5	4	3	»	»	23
FREGUEZIA de Belem	SEXO MASCULINO	Maior	»	6	3	2	5	4	3	3	5	2	6	6	45
		Menor	2	1	1	2	1	4	1	6	5	1	4	3	31
	SEXO FEMENINO	Maior	8	6	3	1	1	1	1	8	3	6	9	5	52
		Menor	1	1	1	1	»	»	2	1	2	1	3	2	15
Somma.....		20	23	12	18	13	15	15	37	28	23	31	28	263	

N. B. Neste Cemiterio ha 5 Tumulos.

Ajuda 1.º de Janeiro de 1848. = O Fiel do Cemiterio — Manoel Antonio Pastor.

MAPPA ESTATISTICO DO EXPEDIENTE DA MESA D'ARREGADAÇÃO DOS IMPOSTOS MUNICIPAES, NO ANNO DE 1847.

Licenças para diversos objectos				
Expedidas de novo, ou reformadas		Pagas por additamento		Entregues por não continuar
11.112		332		706
Matriculas dos Carros		Processo de Multas		
Matriculas de novo	Matriculas reformadas	Participações registadas		Guias de pagamento no Cofre
46	77	713		345
Bilhetes distribuidos no Imposto dos Carros				
De avenças		De 50 réis		De 30 réis
451		8.250		2.862
Bilhetes distribuidos pelas Repartições do Tragamalho, Ver-o-Pezo, e Donativo				
Tragamalho		Ver-o-Pezo		Donativo
2.886		2.416		2.419

Lisboa 31 de Dezembro de 1847. = No impedimento do Director, João Onofre das Neves.

MAPPA DOS EMPREGADOS NOS PASSEIOS PUBLICOS, E ARVOREDOS DAS PRAÇAS DE LISBOA
A CARGO DA EXCELLENTISSIMA CAMARA MUNICIPAL NO ANNO DE 1847.

EMPREGADOS	No Passeio Publico	No Passeio de S. Pedro d'Alcantara	Nos Arvoredos	Total
Jardineiro.....	1	»	»	1
Porteiros.....	2	»	»	2
Guardas.....	»	2	»	2
Trabalhadores.....	6	2	1	9
Somma.....	9	4	1	14

Lisboa 31 de Dezembro de 1847. — O Jardineiro, *João Francisco*.

MAPPA DAS ARVORES QUE EXISTIRAM NOS VIVEIROS DOS PASSEIOS PUBLICOS DE LISBOA,
NO ANNO DE 1847.

	Amoreiras	Cyprestes	Bignonios Ca- talpas	Todas
Somma.....	4120	70	150	4340

Lisboa 31 de Dezembro de 1847 — O Jardineiro, *João Francisco*.

**MAPPA DAS ARVORES QUE POR ORDEM DA EXCELLENTISSIMA CAMARA MUNICIPAL
SE PLANTARAM EM RETANCHO NAS PRAÇAS ABAIXO MENCIONADAS.
VINDAS DOS VIVEIROS DO CAMPO GRANDE NO ANNO DE 1847.**

A saber :	N.º das arvores
No Passeio Publico	34
No Campo de Santa Anna.	57
Na Praça da Figueira	22
No Cães do Sodré	6
No Largo de S. Paulo.	2
Na Praça de D. Fernando (Belém).	16
Somma.	137

Lisboa 31 de Dezembro de 1847. — O Jardineiro, *João Francisco.*

ESTATISTICA.

*Da Secretaria Geral da Camara Municipal de Lisboa
no anno de 1847.*

Consultas, Informações, Representações e Contas	20
Portarias recebidas directamente do Governo.	39
Ditas transmittidas pelo Governo Civil.	14
Ditas expeditas pela Camara	4
Officios expeditos pela dita	1610
Ditos, Informações, e Mappas recebidos de diversas Aucto- ridades.	601
Annuncios	46
Posturas.	2
Varios Termos	308
Licenças.	12050
Alvarás de Fiança.	546
Certidões	70
Padrões de Juro.	1
Apostillas no dito	1
Cartas de Exame dos Arraes que navegam no Téjo	42
Titulos para Empregados	31
Provizões para avaliadores	7
Attestados	4
Regimento para casas de vendas de vinho	394
Despachos proferidos em requerimentos.	1608
Actas das Sessões da Camara	267

Secretaria Geral, 31 de Dezembro de 1846.

O Chefe da 1.^a Repartição,

Nuno de Sá Pamplona.

RELAÇÃO DA QUANTIDADE DE PÉS D'AMOREIRAS, E DE ARVORES SILVESTRES, QUE A CAMARA MUNICIPAL DE LISBOA MANDOU DAR DO VIVEIRO DO CAMPO GRANDE AOS DIFFERENTES CIDADÃOS E AUTHORIDADES QUE LHAS EXIGIRAM NO ANNO DE 1847.

DATA DAS ORDENS		A QUEM FORAM DADAS	Quantidade de pés	Sommas parciais	LOCAES EM QUE SE PLANTARAM
Dia	Mez				
Amoreiras.					
4	Fevereiro	Cidadão Vicente Gonçalves Rio Tinto	72		Na sua Quinta.
18	»	Ex. ^{mo} Commandante Geral da Guarda Municipal	50		No Quartel.
4	Março	Ex. ^{mo} Conde de Porto Covo	200		Na Casa Pia.
12	»	Ill. ^{mo} Sr. Luiz Pereira de Sampayo	1:200		Na sua Quinta.
8	Dezembro	Ill. ^{mo} Sr. Manoel José Sarria Garfias	500		Torres do Algarve.
9	»	Ex. ^{mo} Conde de Farrobo	2:000		No Farrobo.
10	»	Ill. ^{mo} Sr. Major Barrote	350		No Algarve.
		A diversos	42	4:414	
Arvores silvestres.					
17	Janeiro	Ao Jardineiro do Passeio Publico.....	125		Nos Passeios Publicos.
7	Outubro	Ex. ^{mo} Presidente da Casa Pia.....	200		Na Casa Pia.
23	»	Cidadão Joaquim Pinto Peixoto de Vasconcellos.....	200		Não declarou.
25	Novembro	Commandante do Regimento n.º 16.....	66		No Quartel.
14	Dezembro	Ao Jardineiro do Passeio Publico.....	12		Na Praça de D. Fernando.
18	»	Ao Feitor do Campo Grande.....	110		No Passeio do Campo Grande.
		A diversos	26		
		N. B. Venderam-se a diversos, que importaram em réis 13\$920.....	106	845	
				5:259	

Secretaria da Camara Municipal de Lisboa, 1.^a Repartição, em 31 de Dezembro de 1847. = O Chefe da 1.^a Repartição, Nuno de Sá Pamplona..

RELAÇÃO DOS OBJECTOS QUE EM EXECUÇÃO DAS POSTURAS MUNICIPAES, FORAM APPREHENDIDOS PELOS OFFICIAES DA CAMARA,
E ENTREGUES NO ASYLO DA MENDICIDADE NO ANNO DE 1847.

OBJECTOS APPREHENDIDOS	MEZES												TOTAL
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	
Arrateis de miudos de Vacca.....	»	»	14	»	30	6	54	»	»	»	»	»	104
Arrateis de Ginjas.....	»	»	»	»	»	»	16	»	»	»	»	»	16
Arraias.....	»	»	»	2	»	»	»	»	»	»	»	»	2
Ameixas.....	»	»	»	»	»	»	408	»	»	»	»	»	408
Barris d'aguadeiro.....	»	»	»	»	»	7	»	»	»	»	»	»	7
Carapáos.....	»	»	»	»	»	»	1:028	»	»	»	»	»	1:028
Castanhas, alqueires.....	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	1	1
Cachuxos.....	»	»	»	»	»	»	10	»	»	»	»	»	10
Cações.....	»	»	»	»	»	»	»	»	»	»	38	»	38
Cebollas.....	»	»	»	»	»	»	141	»	»	»	»	»	141
Feijão verde, arrateis.....	»	»	»	»	»	»	132	»	»	»	»	»	132
Gorazes.....	»	»	»	»	»	54	9	»	»	»	»	»	63
Laranjas.....	»	»	414	»	»	»	»	»	»	»	»	»	414
Pães.....	»	»	»	»	»	47	10	»	»	»	»	»	57
Pescadas.....	»	»	4	7	»	»	5	3	»	»	3	»	22
Peixes espada.....	»	»	6	9	»	»	5	»	»	»	»	»	20
Peras.....	»	»	»	»	»	»	1:071	»	»	»	»	»	1:071
Sardinhas.....	»	»	650	»	136	»	850	»	»	»	75	»	1:711
Sardas.....	»	»	»	»	»	32	»	»	»	»	72	»	104

N. B. Além dos objectos mencionados no Mappa supra, houveram outros muitos, como são: cabazes, balaios, porções de hortaliça, peixes de diversas qualidades, e outras muitas miudezas, que não foram nelle exaradas pela sua diminuta importancia.

Obras feitas no Aqueducto das Agoas Livres no anno de 1847.

Fez-se a limpeza dos canos no Aqueducto geral na extensão de 42.457 palmos liniares.

Limpou-se o repucho do chafariz da Cotovia. Poz-se um varão de ferro no chafariz do Loreto, para correrem os barriz. Fizeram-se varias excavações na rua da Ribeira Velha, para se descobrir o impedimento que não deixava passar agoa alguma para o seu destino na Ribeira das Náos, desembaraçou-se e ficou correndo com abundancia. Poz-se um gato no chafariz da travessa do Arco. Um várão, e um gato no chafariz d'El-Rei. Um tambor com gatos no chafariz do Campo Grande. Um gato no chafariz das Amoreiras. Limpou-se o encanamento do jardim do Campo Grande. Fez-se a limpeza da mina do chafariz das Lorangeiras em toda a sua extensão até Palma de Baixo, onde tem a sua origem. Concertou-se o encanamento do chafariz do Corpo Santo, e fez-se o mesmo no de S. Domingos de Bemfica, como tambem o que da casa d'agoa, ás Amoreiras, dá agoa ao ex-Collegio dos Nobres, e o que do chafariz de dentro dá agoa ao tanque das lavadeiras junto á praia ali proxima.

Para adquirir agoa para o chafariz de Belem, fizeram-se 1.240 palmos de mina, além de 240 palmos da antiga que foi toda empedrada de novo com lagedo de ponto. Fez-se a limpeza e reparos no encanamento antigo na extensão de 3.043 palmos. Fez-se um novo encanamento de chumbo (além do que já fica dito) na extensão de 964 palmos para dar agoa ao novo chafariz, deixando uma pequena porção á sacristia da Igreja de Belem.

Para se formar o chafariz demolio-se todo o barracamento que ali havia, fazendo-se uma praça larga, ao lado da qual se fez uma muralha de 230 palmos por 20 de alto, com cunhaes e fôrro de enchelharia, na qual se fez uma entrada forrada de enchelharia para o serviço publico, e uma porta e duas janellas particulares.

Rebaixou-se a entrada do portão que dá serventia para a Real Quinta do Pateo dos Bichos, do lado do poente, accrescentando-se os socos das hombreiras, e a bandeira do dito portão tanto quanto foi o rebacho que se fez na dita entrada.

Fizeram-se dois canos com sargetas no fundo da calçada do Galvão, com um cano novo para se unir ao cano geral que recebe as agoas dos montes passando por baixo do palacete ali proximo.

Serrou-se a porta principal do dito, levantando-se o lagedo da entrada e tornando a assentar-se. Rebocou-se o muro immediato, tapando-se varios boracos que nelle havia.

Forrou-se com 3 $\frac{1}{4}$ palmos de lagedo todo o lado de uma propriedade que tem a frente para a praça do chafariz, fazendo-se tambem no dito lado uma sargeta que recebe as agoas da chuva que cahem na parte superior da praça.

Fez-se uma linha de columnelos (33) que feeha pela parte de cima a Praça do Chafariz. Acrescentou-se o muro que sustem o terreno ao poente das casas que fazem frente á Praça do Chafariz, e ao largo da Igreja de Belem, forrando-se por cima com lagedo.

Na propriedade ao lado do chafariz poz-se uma janella nova com caxilho de vidraça, e em outra propriedade do mesmo lado, acrescentou-se uma janella com caxilho novo, pondo-se-lhe tambem varias taboas no fôrro. Concertou-se uma porta velha na mesma propriedade do lado do nascente, onde se fez um bocado de frontal, e de uma janella se fez uma porta.

Assentaram-se 19 couceiras de portas nas propriedades adjacentes ao chafariz, para formar a calçada, que junto a ellas se fez mais alta. Fizeram-se 2.067 palmos de canos, para irem ao mar os sobejos do chafariz, e mais canos em differentes partes para limpeza das ruas. Assentaram-se 11 sargetas em diversas partes dos canos acima mencionados. Fez-se uma nova entrada para as minas, com uma escada para ellas, não servindo a antiga por estar muito enterrada. Fizeram-se na mina nova 4 clara-boias com 2 janellas cada nma, com grades de ferro, e redes de arame de latão.

Visitaram o Aqueducto geral, com licença da Camara, 230 estrangeiros e 68 nacionaes.

Deram-se licenças para apanhar folhas de amoreiras a 254 pessoas.

Lisboa 12 de Outubro de 1848. — *Felix José da Costa.*

